

INSTITUCIONALIZAÇÃO E SOCIONORMATIVIDADE DA ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS

Wesley Fernandes Araujo Freire¹

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

 <https://orcid.org/0000-0003-0807-1877>

E-mail: wesley.fernandes@ufma.br

RESUMO:

Neste artigo, discuto os *déficits* de institucionalização e socionormativo da esfera pública, “ignorados” por Habermas desde *Mudança estrutural da esfera pública* (1962) e obras imediatamente posteriores, prossequindo com uma abordagem insatisfatoriamente esclarecedora sobre o tema na *Teoria da ação comunicativa* (1981). Esses *déficits* representam um sério problema à institucionalização do “uso público da razão”, o que demanda repensar a articulação entre os conceitos de sociedade civil, esfera pública e aprendizagem social e política em resposta aos *déficits* de aprendizagem cognitivo-epistêmico, prático-moral e político. Assim, assumo a conjectura de que os *déficits* de institucionalização e socionormativo da esfera pública respondem pelos *déficits* de aprendizagem social e política, porque a ausência de instituições sociais com potencial socionormativo dificulta a efetiva participação social da sociedade civil em contextos normativos de resolução de problemas prático-morais e políticos. Na medida em que a institucionalização do “uso público da razão” não deve ficar limitada ao nível do discurso, especialmente no caso do discurso político, a formulação teórico-estrutural e o teor institucional-normativo da esfera pública deveriam ser compatíveis com a pretensão epistêmica dos processos de aprendizagem social esboçados na *Teoria da Ação Comunicativa*, um dos *blind spots* do “programa político” da obra de 1981.

PALAVRAS-CHAVE: Esfera pública; Institucionalização; Socionormatividade; Aprendizagem social e política; “Uso público da razão”; Participação social.

INSTITUTIONALIZATION AND SOCIONORMATIVITY OF HABERMAS’S PUBLIC SPHERE

ABSTRACT:

In this article, I discuss the institutionalization and socionormative deficits of the public sphere, “ignored” by Habermas since *Structural change of the public sphere* (1962) and immediately subsequent works, continuing with an unsatisfactorily clarification approach on the theme in *the Theory of communicative action* (1981). These deficits represent a serious problem for the institutionalization of the “public use of reason”, which requires rethinking the articulation between the concepts of civil society, the public sphere and social and political learning in response to cognitive-epistemic, practical-moral and political institutionalization deficits. Thus, I assume the conjecture that the institutionalization and socionormative deficits of the public sphere account for the social and political learning deficits, because the absence of social institutions with socionormative potential hinders the effective social participation of civil society in normative contexts for solving practical-moral and political problems. To the extent that the institutionalization of the “public use of reason” should not be limited to the level of discourse, especially in the case of political discourse, the structural-theoretical formulation and the institutional-normative content of the public sphere should be compatible with the epistemic claim of the social learning processes outlined in the *Theory of Communicative Action*, one of the blind spots of the “political program” of the 1981 work.

KEYWORDS: Public sphere; Institutionalization; Socionormativity; Political and social learning; “Public use of reason”; Social participation.

¹ Doutor(a) em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro – RJ, Brasil. Professor(a) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Pinheiro – MA, Brasil.

1. introdução

Desde as linhas iniciais de *Mudança estrutural esfera pública* (1962)², a intenção inicial de Habermas em apresentar a gênese da categoria burguesa da esfera pública é confrontada com os ideais normativos e as práticas institucionais da vida pública das sociedades democráticas liberais modernas e o diagnóstico de despolitização da esfera pública. A partir da análise da dinâmica de funcionamento das sociedades modernas, com ênfase na distinção e nos limites entre o público e o privado e a sociedade civil e o Estado, Habermas aponta as tarefas políticas da esfera pública burguesa na Inglaterra, França e Alemanha, no século XVII, indicando as razões do seu declínio a partir do século XX. O modelo epistêmico que orienta a reconstrução histórica da categoria burguesa da esfera pública é a crítica imanente da ideologia da dominação elaborada por Marx. A reconstrução histórica tem em vista a análise e a crítica dos obstáculos à realização dos potenciais emancipatórios que se impõem à esfera pública como lugar da autocompreensão normativa das sociedades democráticas liberais.³

A esfera pública burguesa institucionalizou a crítica da sociedade civil ao Estado absolutista. Sua origem remonta ao programa da crítica do conhecimento, da moral, da política e da cultura da *Aufklärung*. Com a esfera pública política, a crítica do discurso político ganha amplitude sem objetivar a destruição da autoridade política da dominação estatal, estabelecendo o dualismo político entre sociedade civil e Estado moderno, característica central da modernidade política. O reconhecimento de que a burguesia não poderia governar em virtude do caráter privado dos seus interesses, não implicava na concordância tácita com as ações arbitrárias e sem limites impostas pelo Estado. Para a burguesia, o que estava em jogo eram as condições políticas e normativas do funcionamento e da regulação do privatismo da economia capitalista de mercado. Enquanto o direito público político encarregou-se de formalizar e racionalizar o exercício do poder político do Estado em conformidade com a jurisdição constitucional dos Estados nacionais, coube à esfera pública política submetê-lo à autolimitação imposta pela crítica reflexiva da opinião pública instruída pelo “uso público da razão”.⁴ A ampliação da esfera pública colaborou para a consolidação de direitos e liberdades básicas, nutrindo-se da expansão da crítica da opinião pública. O papel político da esfera pública foi recepcionado pelo *medium* do direito. Ao mesmo tempo, a esfera pública revelava suas contradições imanentes, potencializadas por sua expansão desordenada, pela degeneração da função da crítica política pública, agravada pelo surgimento dos meios de comunicação de massa, e pela emergência da ideologia da tecnocracia.

² Utilizo a abreviação *MEEP* para designar a obra de 1962.

³ A constituição e dinâmica da esfera pública burguesa moderna são apresentadas a partir das dimensões da (1) infraestrutura social, (2) das funções políticas de crítica e racionalização do poder político e (3) dos ideais normativos. Nas ambivalências e contradições da forma de vida familiar burguesa inscrevem-se igualmente os ideais da subjetividade autônoma e da humanidade como núcleo do “público de pessoas privadas” que, se não são capazes de identificar e eliminar as restrições econômicas e as patologias sociais inscritas de modo imanente na herança patriarcal da família burguesa, podem, todavia, estabelecer relações intersubjetivas potencialmente reflexivas inscritas no núcleo da vida privada. Além disso, as necessidades materiais da sociedade civil revelam a face de uma “humanidade comum”, cujos membros relacionam-se como pessoas livres e iguais que procuram superar as carências materiais por meio do trabalho social e da circulação de mercadorias. Essas três dimensões que explicam a constituição e a dinâmica da esfera pública tornam evidente que suas intenções críticas e tarefas políticas pressupõem a formação e a preservação de espaços em que a autonomia privada e a subjetividade autônoma podem ser desenvolvidas e formar o juízo reflexionante com base em experiências cotidianas e na autocompreensão normativa da vida coletiva.

⁴ Habermas descreve a opinião pública como o novo princípio ou instância de legitimação do poder político que marca a transição do Estado absolutista ao Estado constitucional moderno. A opinião pública é o produto resultante do debate crítico-racional estabelecido entre indivíduos autônomos, isto é, pessoas privadas que fazem o “uso público da razão” ao tratar de temas, questões, problemas e interesses que afetam as diversas formas de vida ética que integram a estrutura e dinâmica das sociedades democráticas liberais na medida em que participam das práticas e das instituições sociais que certificam a autocompreensão normativa do *ethos* democrático liberal. A dimensão epistêmica da opinião pública permite-lhe “transcender de dentro” a mera opinião e a simples agregação de interesses privados ou arbitrários.

As transformações políticas do século XIX afetaram a estrutura e a dinâmica da esfera pública. A qualidade epistêmica da discussão pública, livre e inclusiva do público de pessoas privadas foi sistemicamente comprometida por eventos como o avanço da urbanização e da industrialização, as reformas eleitorais, a expansão da forma e do conteúdo da esfera pública, particularmente no que diz respeito à inclusão de novos participantes (outros grupos sociais diferentes do círculo da burguesia) e temas insurgentes. A transformação de um público em processo de esclarecimento (em que pese constituído por burgueses instruídos) numa massa que luta apenas pela imposição da posição da maioria (seja ela qual for, sobre qual assunto for), explica porque a discussão racional baseada no “uso público da razão” é o gradiente da qualidade epistêmica do fluxo comunicativo na/da esfera pública. O conceito de “opinião pública homogeneizante” é incompatível com a ideia de uma esfera pública orientada pelo princípio da discussão racional livre, crítica e inclusiva.

A perda de referência à esfera privada da intimidade é um fator decisivo para a mudança estrutural da esfera pública como “refeudalização da sociedade”. Outras tendências igualmente confluem para o declínio da crítica da esfera pública no capitalismo tardio. As políticas compensatórias anticrise do capitalismo organizado, promovidas pelo Estado do bem-estar social, conduzem a uma aproximação progressiva mútua entre o Estado e a sociedade civil. Tal “forma” do Estado liberal não apenas administra a vida privada das pessoas em suas relações sociais como também cuida do bem-estar dos cidadãos, além de intervir regulando a atividade econômica, de modo a evitar a concretização das tendências de crise no capitalismo tardio, por meio da expansão e entrelaçamento entre a administração pública e a burocracia política. Consequentemente, a agenda política da esfera pública passa a sofrer intervenção direta e indireta de corporações econômicas que pressionam o Estado a realizar seus interesses privados, inicialmente sob a forma das condições infraestruturais necessárias à acumulação privada da reprodução material do capital e aumento da taxa de lucro. Nas condições estruturais do capitalismo tardio, a esfera pública torna-se a “instância de programação política” do Estado.

Se as iniciativas sistêmicas ameaçam o mundo da vida criando obstáculos à reprodução e ampliação do domínio do discurso prático, por que insistir com a estrutura e a dinâmica da esfera pública como estratégia-chave de contenção do risco de “colonização do mundo da vida”, visto que o modelo de institucionalização do “uso público da razão” não reivindica o poder socrionormativo das instituições da sociedade civil? Do ponto de vista da efetividade dos processos aprendizagem social e política dos cidadãos, esse modelo de resistência continua promissor, potencialmente capaz de promover a autorrepolitização da esfera pública, mantendo a promessa da emancipação política postulada pela *Aufklärung*? Com essas duas questões já se extrapola, a meu ver, o alcance teórico de *MEEP*. O diagnóstico pessimista de Habermas ao final da obra de 1962 corrobora tal afirmação.

No presente trabalho, abordo os *déficits* de institucionalização e socrionormativo da esfera pública, “ignorados” por Habermas desde *MEEP* e obras imediatamente posteriores, prosseguindo com uma abordagem insatisfatoriamente esclarecedora sobre o tema na *Teoria da Ação Comunicativa* (1981)⁵. Os *déficits* representam um sério problema à institucionalização do “uso público da razão”, o que demanda repensar a articulação entre os conceitos de sociedade civil, esfera pública e aprendizagem social e política em resposta aos *déficits* de aprendizagem cognitivo-epistêmico, prático-moral e político. Assim, assumo a conjectura de que os *déficits* de institucionalização e socrionormativo da esfera pública respondem pelos *déficits* de aprendizagem social e política, porque a ausência de instituições sociais com potencial socrionormativo dificulta a efetiva participação social da sociedade civil em contextos normativos de resolução de

⁵ Devido a constante menção a obra de 1981 utilizaremos a abreviação *TAC*.

problemas prático-morais e políticos. Na medida em que a institucionalização do “uso público da razão” não deve ficar limitada ao nível do discurso, especialmente no caso do discurso político, a formulação teórico-estrutural e o teor institucional-normativo da esfera pública deveriam ser compatíveis com a pretensão epistêmica dos processos de aprendizagem social esboçados na *Teoria da Ação Comunicativa*, um dos *blind spots* do “programa político” da obra de 1981.

2. A esfera pública na *teoria da ação comunicativa*

As deficiências e limitações da arquitetura teórica e do programa prático da teoria crítica da democracia anteriores à *Facticidade e Validade* (1992) são enunciadas, com destaque, em textos – entrevistas, ensaios, artigos e prefácios – e obras como o prefácio à terceira edição da *TAC*, as duas entrevistas publicadas em *A nova intransparência* (1985), o novo prefácio à edição de 1990 de *MEEP* e a entrevista *Uma conversa sobre questões de teoria política*⁶ (pós-1992). Entretanto, o diagnóstico do declínio, da despolitização e decadência da esfera pública pode ser constatado em textos imediatamente posteriores à publicação de *MEEP*, particularmente em *Política cientificizada e opinião pública* (1963) e *Progresso técnico e mundo da vida social* (1965), que retomam as análises das causas do ocaso da função de crítica da esfera pública, que explicam os bloqueios aos processos de aprendizagem social e política e, conseqüentemente, impedem a realização efetiva da democracia e emancipação da sociedade contemporânea.

No que tange o problema do desenvolvimento de uma teoria normativa da legitimidade democrática, desde a elaboração inicial de *MEEP*, passando por *Teoria e Práxis* (1963) até a publicação da *TAC*, pode-se afirmar que, baseado na prioridade das questões tratadas por Habermas naquele ínterim, bem como a partir da extensa literatura secundária, comentadores e críticos, o *leitmotiv* das análises concerne ao problema da despolitização da esfera pública (HABERMAS, 2007, 17-30). Com a despolitização da esfera pública, a práxis democrática dos cidadãos reduz-se à escolha plebiscitária de políticos, sob a influência manipuladora dos meios de comunicação de massa. A “compreensão fraca” da política é um diagnóstico em *Problemas de legitimação no capitalismo tardio*, decorrente do *déficit* democrático relacionado à reprodução da lealdade das massas, agravado pelo problema da despolitização da esfera pública, e que não pode ser pensado sem a consideração da dimensão normativa das instituições sociais. Porém, tal dimensão não foi sequer explicitada nas análises da *TAC*, e entendo que as bases filosóficas e sociológicas que demarcaram o programa de investigação da *Teoria* não justificam tal ausência.⁷

A revitalização democrática da esfera pública permaneceria como demanda política a ser resolvida pela teoria crítica durante as décadas de 1970 e 1980. Enquanto isso, o diagnóstico do avanço do poder da razão instrumental, sob a forma da imposição dos imperativos sistêmicos funcionais sobre o mundo da vida social mantinha sua atualidade, apesar da manutenção das expectativas de Habermas quanto à repolitização da opinião pública pelo movimento de protesto estudantil (LUBENOW, 2013, p. 160); mas a resposta ao problema sacionormativo da revitalização da esfera pública refuncionalizada permanecia sem uma resposta convincente. Se

⁶ *Ein Gespräch über Fragen der politischen Theorie* (1995), entrevista concedida a Mikael Carlehedem e René Gabriels, publicada em *Die Normalität einer Berliner Republik*.

⁷ Compreendo que a teoria normativa da democracia de Habermas, considerada desde a publicação de *MEEP*, deve ser complementada ou pelo menos esclarecida pelo aspecto da dimensão normativa das instituições sociais, o que a meu ver convida o autor para o debate sobre o *déficit* institucional em que incorrem a esfera pública e o mundo da vida, ambos descritos excessivamente de forma fenomenológica, e, conseqüentemente, a repensar a adequabilidade e a viabilidade do entendimento da formação dos processos de aprendizagem na obra de Habermas, principalmente a função de destaque que ocupam nos textos recentes que tratam do papel da religião na esfera pública das sociedades pós-seculares e do potencial sacionormativo da tradução semântica dos conteúdos religiosos como resultado dos processos de aprendizagem mútuo e complementar entre cidadãos religiosos e cidadão seculares. Entendo que Axel Honneth, Rahel Jaeggi, Titus Stahl, Martha Nussbaum e Iris Marion Young podem contribuir para esclarecimento de questões apresentadas pelo pensamento político pós-metafísico habermasiano.

não bastasse o problema da despolitização e demanda por repolitização, caberia à esfera pública lidar com o problema da “tradução” do entendimento e consenso razoável – possivelmente alcançáveis sob as condições contrafactuais da situação ideal de fala, que deve orientar a práxis comunicativa cotidiana do mundo da vida – em discursos prático-morais e políticos, bem como institucionalizá-los como resultado de processos de formação da opinião e da vontade.

O diagnóstico das condições estruturais das sociedades do capitalismo tardio indicava que não havia uma base institucional disponível para revitalizar as funções de crítica e legitimação observadas na primeira formação burguesa da esfera pública do capitalismo liberal. Considerando tal cenário, a resposta teórica inicial de Habermas foi substituir a análise sócio-histórica que orientou a pesquisa em *MEEP* pela investigação teórica baseada no potencial normativo da ação comunicativa. Na obra de 1981, a preocupação de Habermas com a situação da esfera pública se manteve, porém a perspectiva deslocou-se para a análise dos pressupostos pragmático-formais do entendimento mútuo e o problema da comunicação sistematicamente distorcida. Isso porque Habermas passou a compreender as patologias sociais como resultado da colonização do mundo da vida pelo sistema, o que implicava num conflito entre imperativos sistêmico-funcionais e normas de ação para a orientação da ação intencional. Portanto, Habermas direcionou sua análise para as dimensões da tensão e do conflito social e do procedimento de fundamentação das normas sociais diante das contradições objetivas do modo de produção capitalista (LUBENOW, 2013, p. 163).

Na *TAC* Habermas apresentou a categoria da esfera pública reconstruída a partir das contribuições teóricas da pragmática formal e da ação comunicativa, isto é, sob a perspectiva de uma teoria da comunicação. A estrutura comunicativa da esfera pública aparece situada entre o sistema e o mundo da vida. A investigação sobre a base institucional da esfera pública requerida para o encaminhamento dos processos de formação da opinião e da vontade é substituída pela análise dos pressupostos pragmáticos formais implícitos na estrutura argumentativa da práxis comunicativa cotidiana, ou seja, Habermas pretende esclarecer a importância das pretensões de validade – compreensibilidade, verdade, correção normativa e sinceridade – para a prática comunicativa no mundo da vida. A posição de destaque que a racionalidade comunicativa e a ação comunicativa passaram a ocupar na teoria crítica habermasiana indica que a análise das questões, dos problemas e dos obstáculos que envolvem formação da opinião e da vontade deve ter como objeto a competência comunicativa dos participantes dos discursos, o “uso público da razão” e a força não coercitiva do melhor argumento, considerados como pressupostos para o alcance do entendimento mútuo sobre os problemas de condução que afligem a sociedade do capitalismo tardio.

A diferença em relação à *MEEP* é que a *TAC* apresenta a esfera pública a partir da “arquitetônica dialógica”. Há uma “simbiose normativa” entre os conceitos de “uso público da razão” e discurso, isto é, os discursos prático-morais certificam reflexivamente o potencial sacionormativo do “uso público da razão” nas situações de conflito social, demandando resolução baseada na “força não coercitiva” do melhor argumento.

Do ponto de vista filosófico, fica evidente que o modelo inaugurado por Kant para o uso público da razão possui, sem dúvida poder de persuasão suficiente para sugerir um conceito de racionalização discursiva que recorre aos melhores argumentos. Se essa ideia de uma discussão livre de coerção for compreendida de modo antropológico como sendo um potencial inerente a qualquer interação entre sujeitos, emerge daí aquele conceito exigente de uma “ação comunicativa”, que Habermas passará a usar a partir de agora como fundamento de sua teoria da sociedade. De acordo com essa interpretação, a reprodução da sociedade realiza-se sempre através de processos de interação social, nos quais se inscreve como finalidade última a ausência de opressão, por desenvolverem-se no meio do entendimento linguístico livre de coação (HONNETH, 1999, p. 138).

Habermas reinterpreta o conceito de “razão prática” de Kant como “razão prática pública” e desloca a dimensão normativa da racionalidade da interioridade da subjetividade monológico-transcendental para a exterioridade da práxis comunicativa intersubjetiva situada no mundo da vida. Essa reorientação teórico-metodológica é descrita como o processo de destranscendentalização da razão prática. A prática dialógica da comunicação intersubjetiva é pensada como resposta ao problema da dimensão normativa da teoria crítica da sociedade e da teoria da legitimidade democrática. Jorge Adriano Lubenow avalia que

a esfera pública não é mais tanto o “lugar”, o “espaço”, mas uma “rede pública de comunicação discursiva”. A esfera pública não está mais arraigada nas feições burguesas como a única fonte de legitimação. Isso significa: Habermas não se restringe mais a procurar um potencial normativo para a esfera pública no conjunto de instituições situadas no tecido social, mas numa rede de comunicação e articulação de fluxo comunicativos, na qual a formação da opinião e da vontade vêm a público. A noção de “mundo da vida” seria capaz de fornecer essas “condições” (LUBENOW, 2013, p. 164).

Com a obra de 1981, a integração social fundada na solidariedade passa a depender da resposta eficaz da capacidade normativa da ação comunicativa contra os assédios dos imperativos sistêmico-funcionais corporificados pelos meios deslinguisticados do dinheiro e poder. Agora, a questão a ser respondida consiste em se, de fato, a práxis comunicativa cotidiana possui força sionormativa suficiente para reproduzir o poder sociointegrador da solidariedade civil.⁸

A revitalização da racionalidade autônoma subjacente à esfera pública é uma condição necessária à certificação reflexiva das normas e dos princípios compartilhados socialmente e à formação de interesses generalizáveis. A reprodução social das condições pragmáticas do debate público representa o *medium* para a efetivação da “arquitetura dialógica” da integração social. Entretanto, considerando a proposta teórico-metodológica de Habermas para promover a reabilitação da esfera pública, há uma questão que deveria ser considerada com atenção: pode o mundo da vida descrito de modo excessivamente fenomenológico reproduzir a interação comunicativa e a prática discursiva adequadas à expectativa de repolitização da esfera pública?

Na *TAC* a esfera pública aparece situada entre o sistema e o mundo da vida como síntese do modelo dual de sociedade proposto por Habermas. Considerando a centralidade do paradigma da reviravolta linguístico-pragmática na obra de 1981, podemos entender porque a categoria da esfera pública sofreu tal radicalização linguística, com base nas contribuições de Austin, Searle e Wittgenstein visando a elaboração do programa da pragmática da linguagem. A orientação da ação social por normas cuja validade é reconhecida publicamente encontra ancoramento nas estruturas comunicativas do mundo da vida, que abrangem a esfera pública explicável a partir da teoria dos atos de fala e do conceito de “agir segundo uma regra”. A dimensão dialógica da esfera pública foi revigorada pela constituição comunicativa do mundo da vida, que, por sua vez, se expressa sob a forma do *telos* do entendimento mútuo coordenador da ação social: “Esta ampliação da moldura teórica fundamental busca superar o *déficit* categorial da esfera pública, através da ênfase na prática comunicativa do entendimento linguístico” (LUBENOW, 2013, p. 166). As categorias socio-teóricas e sionormativas que Habermas incorporou às análises do conteúdo normativo da modernidade (HABERMAS, 2000, p. 467-459) configuram a moldura pós-tradicional da esfera pública na *TAC* (BAYNES, 1992, p. 174).

⁸ A meu ver, a descrição excessivamente fenomenológica do mundo da vida representa um problema para a reprodução da integração social baseada na solidariedade, pois os assédios do sistema são deslinguisticados e, principalmente, institucionalizados, o que significa que a expectativa de Habermas quanto ao alcance do poder da linguagem comunicativa no mundo da vida pode ser posta francamente em dúvida considerando o *déficit* institucional da esfera pública.

A incorporação das análises sobre a esfera pública ao programa das bases do criticismo social normativo, cujo pano de fundo é constituído pelas investigações sobre a racionalização social, conforme o conceito dual de sociedade cindido em sistema e mundo da vida, e pelos pressupostos pragmático-formais da ação comunicativa, vinculados à base do programa de fundamentação da Ética do Discurso, cuja importância é revelada pelo modo de fundamentação do Princípio de Universalização (“U”) e do Princípio do Discurso (“D”) (HABERMAS, 2003, p. 116). A esfera pública constitui o elo entre a teoria social e o criticismo sionormativo na arquitetura da teoria crítica habermasiana. A distinção adotada para caracterizar a sociedade baseia-se em duas perspectivas analíticas da teoria social, que identificam o funcionamento de duas ordens institucionais diferentes nas sociedades modernas. Há instituições integradas socialmente com base na adoção consensual de normas que orientam a ação social nos casos de conflito. Esse modelo de funcionamento institucional caracteriza a sociedade como “mundo da vida”; e há igualmente instituições que operam conforme lógica própria, respondendo às demandas funcionais impostas pelo entorno, modelo de funcionamento institucional que caracteriza a sociedade como “sistema”.

Com base na distinção analítica entre sistema e mundo da vida, Habermas concebe o processo de racionalização social sob duas perspectivas distintas. Por um lado, a racionalização social designa a diferenciação entre os subsistemas e o mundo da vida sociocultural, bem como o aumento da complexidade sistêmica, aspecto predominantemente contemplado pelas investigações sociais de Weber, Durkheim e Parsons. Por outro, a racionalização social designa o potencial incremento da reprodução da racionalização comunicativa no interior do mundo da vida, processo cuja natureza não é compatível com as tarefas a serem desempenhadas pelos subsistemas, que, entretanto, persistem em bloquear ação comunicativa e substituí-la pela ação instrumental-estratégica. A racionalização social compreendida como reprodução da racionalização comunicativa no/do mundo da vida consiste “[...] an opening up of processes of symbolic reproduction to consensual agreement among autonomous individuals in light of criticizable validity claims” (BAYNES, 1992, p. 175). A racionalização social como racionalização do mundo da vida encontra-se diretamente vinculada aos processos de diferenciação estrutural entre cultura, sociedade e personalidade, aos processos de separação entre forma e conteúdo e aos processos de aumento da reflexividade da reprodução simbólica.

Cultura, sociedade e personalidade distinguem-se entre si com base na diferenciação estrutural das funções de reprodução cultural, integração social e socialização subjacentes ao mundo da vida. A diferença entre cultura e sociedade consiste no desacoplamento progressivo entre o sistema de instituições e as imagens de mundo. A diferença entre sociedade e personalidade tem como princípio o alcance da contingência tendo em vista o estabelecimento de relações interpessoais. Por fim, a diferença entre cultura e personalidade baseia-se no fato de que a renovação das tradições depende da capacidade dos indivíduos para a crítica e a habilidade de inovação. Com o desenvolvimento das formações sociais, os componentes estruturantes do mundo da vida tornam-se cada vez menos homogêneos e adentram uns nos outros de forma mais geral e abstrata (HABERMAS, 2012b, p. 169).

Quanto à distinção entre forma e conteúdo (nível cultural), os núcleos da tradição que protegem a identidade desvinculam-se dos conteúdos concretos subjacentes às cosmovisões míticas. Eles adquirem a estrutura de elementos formais como, por exemplo, os conceitos de valor, os pressupostos da comunicação, os procedimentos da argumentação, os valores fundamentais abstratos, entre outros. No nível da sociedade, a forma dos princípios gerais deriva dos contextos particulares das sociedades primitivas. Por exemplo, as sociedades modernas são caracterizadas por princípios jurídicos e morais que devido ao seu nível abstração e generalidade se distanciam das formas de vida concreta. No nível do sistema da personalidade, os processos de socialização

engendam estruturas cognitivas que se desvinculam dos conteúdos do saber cultural, inicialmente vinculadas ao “pensamento concreto”. As competências formais passam a lidar com objetos cuja amplitude da faixa de variação aumenta consideravelmente (HABERMAS, 2012b, p. 265-266). A reprodução simbólica da sociedade passa a depender cada vez mais da capacidade de interpretação dos indivíduos, incorporada progressivamente aos valores e normas culturais abstratas, aos princípios formais e procedimentos institucionalizados da ordem social e às formas descentradas de cognição intelectual, social e moral (BAYNES, 1992, p. 175-176), elementos são insubstituíveis e indispensáveis para o encaminhamento dos processos de aprendizagem social e política.

Finalmente, no que se refere à reprodução simbólica (cultural), a integração social e a socialização vinculadas aos componentes estruturais do mundo da vida, o aumento da reflexividade desses processos decorre igualmente da incorporação de uma abordagem profissional formal (Weber). A ampliação do recurso às formas descentradas de cognição para a reprodução simbólica da sociedade é resultado dos processos de formação formal baseado nos saberes das esferas de valor diferenciadas da ciência e tecnologia, do direito, da moral e arte e da crítica da arte. Contudo, o aumento da reflexividade inerente aos processos de reprodução simbólica da sociedade depende igualmente da construção social e política da solidariedade por meio de instituições democráticas que favoreçam a formação da opinião e da vontade pública.

A análise da categoria da esfera pública na obra *TAC* encontra-se no segundo volume da obra, que trata da crítica da razão funcionalista, especialmente capítulo VIII, “Consideração final: de Parsons a Marx, pela mediação de Weber”. É neste capítulo que se encontram as referências expressas sobre a reconstrução teórico-conceitual da categoria de esfera pública, isto é, no contexto marcado pelas tensões e conflitos que caracterizam a relação entre sistema e mundo da vida. A importância da esfera pública para os processos de racionalização social e de integração social é discutida simultaneamente com o problema da unilateralidade da compreensão da racionalização como atividade dos imperativos da racionalidade instrumental-funcional. Habermas pretende com isso oferecer uma análise alternativa às investigações sobre a “gaiola de ferro” da modernidade (Weber), a “sociedade totalmente administrada” (Horkheimer e Adorno) e o panoptismo (Foucault), confrontando-as com os potenciais concretos para o desenvolvimento de novas formas de aprendizagem social e política abertas pela racionalidade comunicativa, inscrita nas estruturas simbólicas do mundo da vida (BAYNES, 1992, p. 175-176). A análise do processo de racionalização social como racionalização do mundo da vida remete ao potencial dos conteúdos utópicos não plenamente efetivados pela sociedade civil. Como recorda Lubenow, apesar da distinção entre sistema e mundo da vida não corresponder analiticamente à distinção entre Estado e sociedade civil, os processos de reprodução cultural, integração social e socialização requerem instituições sociais

[...] capazes de renovar e preservar as tradições, solidariedades e identidades. Esta dimensão institucional corresponde ao conceito de sociedade civil e, nesse sentido, distingue-se da dimensão linguístico-simbólica do mundo da vida (LUBENOW, 2013, p. 167).

As dimensões socio-teórica e normativa do conceito de esfera pública são efetivamente requeridas para o processo de racionalização do mundo da vida. O potencial da crítica sionormativa da esfera pública é atualizado e convertido em efetividade por meio do fluxo cotidiano dos discursos prático-morais e políticos incorporados ao procedimento de legitimação do ordenamento político. A orientação teórica de Habermas em lidar com um conceito sociedade cindido em sistema e mundo da vida tem a vantagem de resolver o problema da ambiguidade latente da distinção liberal entre público e privado (BRUNKHORST, 2013, p. 55). Habermas introduz um modelo

tripartido que demarca a oposição entre os domínios dos subsistemas da economia e da administração estatal e a dimensão da ação informal das instituições do mundo da vida, isto é, o domínio da sociedade civil (BAYNES, 1992, p. 176). Doravante, a sociedade civil não é mais concebida como esfera dos conflitos entre interesses privados materiais e, por isso, fortemente identificada com o subsistema da economia. A esfera pública informal diferencia-se das instituições que integram a estrutura administrativa e o sistema político formal do Estado.

Os conceitos de sistema e mundo da vida respondem a diferentes demandas de racionalização social. Enquanto o sistema pulveriza os imperativos funcionais a fim de estabilizar a si mesmo diante da complexidade do ambiente, o mundo da vida responde aos assédios sistêmicos procurando reproduzir a prática comunicativa cotidiana. O sistema é a fonte que irradia a racionalidade instrumental-estratégica e a ação instrumental-estratégica. O mundo da vida é a fonte que reproduz a racionalidade comunicativa e a ação comunicativa. A racionalidade instrumental-estratégica sistêmica está a serviço da implantação do modelo de integração sistêmica e orienta o sistema de ações não intencionais com base nos imperativos funcionais. Diversamente, a racionalidade comunicativa está a serviço da implantação do modelo de integração social e orienta os contextos de ações intencionais dos participantes da interação social, com a finalidade de reproduzir a força sociointegradora da solidariedade. O mundo da vida é o pano de fundo da práxis comunicativa cotidiana. Nele os participantes implicados na ação social referem-se uns aos outros conforme a troca de papéis ideais entre falantes e ouvintes (*ideal role taking*). Eles procuram alcançar o entendimento mútuo sobre as pretensões de validade levantadas e o consenso possível sobre as normas legítimas capazes de resolver as situações de conflito social. Portanto, o mundo da vida constitui o domínio da comunicação linguística intencional e consequente.

Diversamente, o sistema integra as ações deslinguisticadas conforme seu valor funcional para a integridade sistêmica. A esfera sistêmica opera por meio de imperativos funcionais que restringem os processos de formação de decisões voluntárias. A integração sistêmica funcionaliza os atores como engrenagens despersonalizadas, cujas consequências não intencionais das ações são manipuladas por um conjunto de regras formais. A “colonização do mundo da vida” consiste no avanço dos imperativos funcionais de integração sistêmica sobre as estruturas do mundo da vida (patologias sociais). Os imperativos sistêmico-funcionais são mecanismos de controle que invadem as esferas da sociedade impondo a lógica da razão instrumental. Por conseguinte, as orientações e os conteúdos normativos da sociedade são esvaziados porque a interação social baseada na ação comunicativa é substituída pelos meios deslinguisticados do dinheiro, do poder e do direito. A colonização do mundo da vida é a consumação deste processo de “automação sistêmica” (LUBENOW, 2013, p. 170).

A repressão e o bloqueio das estruturas comunicativas do mundo da vida como forma típica de patologia social impõem às sociedades do capitalismo tardio uma crise de legitimação. A refuncionalização da esfera pública pelas políticas intervencionistas do Estado do bem-estar social representa uma consequência econômico-política da racionalidade unilateral condutora da modernização social, a

[...] instrumentalização dos recursos comunicativos do mundo da vida pelos imperativos sistêmicos. O engate institucional dos mecanismos de integração sistêmica no mundo da vida acaba solapando, burocraticamente, o espaço de formação discursiva da vontade coletiva, o espaço da opinião pública. Isso significa a consequente exclusão dos discursos prático-morais [e políticos] da esfera pública (LUBENOW, 2013, p. 170).

Não cabe às estruturas sistêmicas desprovidas de conteúdos normativos a pretensão de legitimação das instituições do sistema político. Por isso, a esfera pública permanece indispensável

à legitimação do ordenamento político e mantém sua relevância para a teoria sacionormativa da legitimidade democrática. Não pode haver legitimação do poder político diante da deslinguistificação do mundo da vida: “Que a circunstância de que os meios de controle ainda necessitem de um engate institucional no mundo da vida parece falar em favor de um primado dos âmbitos de ação integrados socialmente frente aos contextos sistematicamente reificados” (LUBENOW, 2013, p. 171). Em que pese o caráter intervencionista do *Welfare state* sobre os processos de reprodução material e simbólica da sociedade, o ordenamento político democrático e as instituições investidas da autoridade conferida por ele devem ser legitimados levando-se em consideração as razões para o exercício do poder político, a motivação para o uso da autoridade política pelas instituições e a possibilidade de contestação por parte de cidadãos.

Analisando o modo como a perspectiva sistêmica lida com a democracia, Thomas McCarthy afirma que, para Luhmann, “exigir una participación intensiva y comprometida de todos (de todos los afectados por las decisiones) equivaldría a elevar la frustración a principio” (MCCARHTY, 1985, p. 268). Para Luhmann, afirma McCarthy, compreender a democracia sob a forma procedimental significa torná-la incompatível com a racionalidade. Do ponto de vista da teoria dos sistemas funcionais, uma “política social racional” requer “[...] una planificación social comprensiva, no participativa, efectuada por una administración protegida contra la política de partido y contra el espacio público político” (MCCARHTY, 1985, p. 268). Isso significa, entre outras coisas, que se deve imunizar certas pretensões de validade normativas contra a problematização e a crítica. O funcionalismo sistêmico restringe a questão da legitimidade política à correção de procedimentos de tomada de decisão completamente desvinculados da esfera pública. Por sua vez, o problema da correção da legitimidade política é determinado pela legalidade das normas e do direito positivo. Nesse caso, a positivação do direito pressupõe o reconhecimento da legitimidade da pura legalidade. O direito deve ser respeitado e cumprido porque criado pelo ato de decisão das instituições que possuem a atribuição para a criação de normas jurídicas e, então, a arbitrariedade se disfarça como instituição (MCCARHTY, 1985, p. 269).

O *déficit* discursivo-democrático do funcionalismo sistêmico desabilita o “engate institucional” gerador da legitimidade entre sistema, esfera pública e mundo da vida, convergindo numa forma de vida burocratizada desprovida de contextos de ação com consequências pretendidas (HABERMAS, 2009, p. 462). Habermas responde a esta situação reformulando o quadro teórico-conceitual que articula o mundo da vida, a esfera pública e as instituições sociais. Conforme a arquitetura teórica elaborada na *TAC*, a análise passa a privilegiar o núcleo normativo da práxis comunicativa cotidiana, constituído pelo potencial normativo subjacente à ação comunicativa, pela estrutura comunicativa do mundo da vida, pelas pretensões de validade implícitas ao discurso prático-moral e político, e pelo potencial racional-normativo do poder sociointegrador da solidariedade social. A ação social passa a ser coordenada pela ação comunicativa responsável pela estruturação da interação social. As relações sociais são orientadas com base no princípio de que a validade de toda norma social e suas consequências prático-morais e políticas devem ser objeto de um processo de entendimento mútuo e consenso possível acerca das pretensões de correção normativa. Os participantes deste processo deliberam com base no “uso público da razão” num contexto de comunicação isento de dominação e violência. Por sua vez, cabe à esfera pública servir como “[...] o horizonte de racionalização do consenso nos quadros da coordenação da ação” (LUBENOW, 2013, p. 172).

No capítulo VIII da *TAC* – seção 1. “Visão retrospectiva sobre a teoria da modernidade” –, ao tratar da organização das relações sociais nos subsistemas coordenados por meios formais e sua (re)produção pelo subsistema do direito positivo, Habermas caracteriza as relações de troca e poder nas sociedades modernas com base nas ordens da propriedade privada e do poder legal. O

direito moderno substitui motivos éticos na medida em que funciona como um meio de delimitação “das”, mas também de engate institucional entre “as” “[...] esferas em que as pessoas podem usar legitimamente seu arbítrio ou dos espaços em que os detentores do poder podem exercer sua autoridade legal” (HABERMAS, 2012b, p. 560). Nesses contextos de ação, as normas jurídicas substituem o “elemento pré-jurídico da eticidade pública” (metainstituição) pelas formas jurídicas de relacionamento e imperativos legais que circulam pelos meios de comunicação. O agir orientado pelo entendimento desloca-se para o entorno do sistema, pois o direito deixa de lidar com as estruturas de comunicação vivenciadas de maneira tradicional (HABERMAS, 2009, p. 462).

A fronteira entre o sistema e o mundo da vida é demarcada pela oposição entre os subsistemas da economia (mercado) e do poder (administração burocratizada), os domínios da vida privada – família, vizinhança, associações livres, quer dizer, a sociedade civil – e a esfera pública (pessoas privadas e cidadãos). Habermas descreve o núcleo institucional da esfera pública como sendo formado pelas

[...] redes de comunicação intensificadas pelas atividades culturais, pela imprensa e, mais tarde, pelos meios de comunicação de massa, os quais tornam possível a participação de um público de pessoas privadas na reprodução da cultura e na fruição da arte, bem como a participação do público de cidadãos na integração social, viabilizada pela opinião pública. Na perspectiva sistêmica do Estado, a esfera pública cultural e política são definidas como entorno relevante para a obtenção da legitimação (HABERMAS, 2012b, p. 560).

Habermas esclarece progressivamente no capítulo VIII da *TAC* o lugar e a função da esfera pública. A reconstrução da categoria da esfera pública será efetivada a partir do quadro teórico da ação comunicativa. O problema do lugar e da função da esfera pública pressupõem a compreensão da relação dessa categoria com os conceitos de sistema e mundo da vida. A mediação entre sistema e mundo da vida pode ser explicada por meio dos papéis que os sujeitos assumem como trabalhador-consumidor e cliente-cidadão segundo o mecanismo de orientação da ação social que rege a mediação entre sistema e mundo da vida. O modo das relações de troca define os papéis desempenhados pelos indivíduos na mediação entre mundo da vida e sistema.

Nas formações sociais do capitalismo tardio, o indivíduo mantém relações – no âmbito da esfera privada – com o subsistema econômico controlado pelo meio do dinheiro, seja na condição de trabalhador pago com salário pela venda da sua força de trabalho seja como consumidor de bens e serviços. Da perspectiva do sistema administrativo estatal, o indivíduo desempenha os papéis de cliente do Estado que paga impostos a fim de receber em troca múltiplos serviços relacionados ao seu bem-estar, e de cidadão, cujo simulacro da participação nas decisões políticas assume a forma da chancela plebiscitária manipulada pelos meios de comunicação de massa, resultando num *déficit* democrático da reprodução da lealdade das massas. Reduzidos a esses papéis sistêmicos, os indivíduos “desengatam-se” dos contextos comunicativos do mundo da vida e transformam-se em engrenagens funcionais que colaboram para manter a integridade sistêmica desempenhando adequadamente suas funções. A colonização do mundo da vida pelo sistema resulta em patologias sociais como a perda da liberdade. A burocratização do mundo da vida é um dos efeitos da racionalização social que acompanham a modernidade. Ela ocorre quando o subsistema da economia e o subsistema da burocracia acessam as relações sociais no mundo da vida por meio dos mecanismos deslinguistificados do dinheiro e do poder. Isso posto, as questões que se colocam são, portanto, como o mundo da vida pode reagir à burocratização e à perda da liberdade decorrentes previstas pela tese da colonização, e se há alguma função a ser desempenhada pela esfera pública para este propósito?

A monetarização e a burocratização das relações sociais no mundo da vida adquirem sua forma jurídica por meio do sistema do direito positivo privado e público. O mecanismo do entendimento linguístico requerido para a integração social é substituído pela formalidade da previsão legal dos meios de controle do dinheiro e do poder administrativo, conforme as relações de troca que mediam as relações entre os subsistemas e as ordens institucionais (esfera privada e esfera pública). Esses processos só podem ser levados a termo com o bloqueio estratégico dos fluxos de comunicativos na esfera privada e na esfera pública. A monetarização e a burocratização instrumentalizam os processos de reprodução cultural, integração social e socialização esvaziando a dimensão simbólica do mundo da vida. A submissão da conduta de vida aos ditames da relação organizada de trabalho e a imposição da autoridade organizada juridicamente sobre a forma de vida indicam “[...] a adaptação do trabalhador à condição de membro de uma organização, bem como a adaptação do cliente à condição de dependente de uma organização, como ameaças à liberdade individual e como possível *privação da liberdade*” (HABERMAS, 2012b, p. 583). Assim, os processos de monetarização e burocratização do mundo da vida criam problemas de orientação que assumem a forma de problemas de legitimação na esfera pública. A compreensão da legitimidade como restrita ao problema da legalidade das decisões e manutenção de procedimentos segundo o direito cria uma “atrofia da legitimação” no Estado do capitalismo avançado. Dessa forma, a substância prático-moral desaparece do domínio da atividade política. No fim, a legalidade reduz-se “[...] ao poder dos que podem definir o que deve valer como procedimento conforme o direito” (HABERMAS, 2012b, p. 586).

Habermas recorre a “*eine Erklärung vom Typus der Marxschen*” para explicar que o processo de diferenciação sistêmica se vincula à modernização capitalista. Entre os efeitos colaterais sentidos no mundo da vida resultantes dos novos níveis de diferenciação sistêmica induzidos pela racionalização social e cultural unilateral encontra-se a dominação da consciência de classe

[...] que se entrincheira na dinâmica anônima de um processo de aproveitamento desligado de orientações de valor de uso [e] possa explicar por que os imperativos que Weber atribui à expressão “burocratização” interferem nas esferas da ação estruturada comunicativamente a tal ponto que os espaços abertos pela racionalização do mundo da vida não podem ser utilizados para a formação da vontade prático-moral, para a autorrepresentação expressiva ou para a satisfação estética (HABERMAS, 2012b, p. 593).

Conforme o novo quadro teórico apresentado na obra de 1981, o conceito de ação comunicativa baliza o esclarecimento do lugar e da função da esfera pública com relação ao sistema e o mundo da vida. A esse respeito, duas passagens significativas podem ser observadas no texto que indicam no contexto pós-marxista como as ambiguidades da categoria de esfera pública são dissolvidas com o auxílio da introdução de um conceito revisado de sociedade civil. Eis o primeiro trecho da obra onde se observa a relação entre mundo da vida, esfera pública e sociedade civil:

Die Rationalisierung der Lebenswelt ermöglicht einerseits die Ausdifferenzierung verselbständigter Subsysteme und eröffnet gleichzeitig den utopischen Horizont einer bürgerlichen Gesellschaft, in der die formal organisierten Handlungsbereiche des *Bourgeois* (Ökonomie und Staatsapparat) die Grundlage bilden für die posttraditionale Lebenswelt von *Homme* (Privatsphäre) und *Citoyen* (Öffentlichkeit) (HABERMAS, 2009, p. 485).

Como é possível notar, a passagem identifica o processo de racionalização do mundo da vida com o projeto arquitetural dos sistemas sociais e suas funções sistêmica e de integração social. O

potencial utópico da sociedade civil pode ser liberado apenas pela atividade orientada pelo entendimento enquanto expressão da autoconsciência de uma forma de vida pós-tradicional. No caso da formação burguesa da esfera pública, tal potencial foi liberado pela cultura humanista e pelo ideal da *Aufklärung* presentes na educação, literatura e arte do século XVIII, e que influenciaram a teoria política da época. Apesar da sua posterior refuncionalização sob a forma de ideologia burguesa, este ideal consistiu numa “[...] aparência objetiva, brotada das estruturas de mundos da vida diferenciados limitados pelas características de certas camadas, porém racionalizados” (HABERMAS, 2012b, p. 595), fundada no pressuposto do agir orientado pelo entendimento como base do poder sociointegrador da solidariedade, e permitindo que se aflorassem os “[...] indícios de uma comunicação cotidiana pós-tradicional, autônoma, que impõe limites à dinâmica própria dos subsistemas autonomizados” (HABERMAS, 2012b, p. 595). Nesse modelo de comunicação reside a expectativa de ruptura da hegemonia do discurso especializado e dos riscos da reificação desertificadora da ideologia burguesa que assedia ininterruptamente o mundo da vida.

O risco da “despotencialização utópica” do mundo da vida, tornado real em razão do problema do paradoxo da racionalização, requer contramedidas cuja “substância comunicativa” seja capaz de revitalizar a *práxis* na esfera pública. Kenneth Baynes aproxima os conceitos de sociedade civil e de esfera pública ao tratar da importância das instituições sociais para o processo de racionalização do mundo da vida. Na esfera pública pluralista os cidadãos definem os termos e as condições da vida comum. Eles recorrem ao debate público e utilizam argumentos para autocertificar reflexivamente a legitimidade das normas coletivas, os motivos que demandam políticas sociais e a validade das decisões políticas pela esfera pública política. A vantagem do modelo deliberativo consiste no fato dele explicar a formação da opinião pública “abaixo do limiar” do aparato dos partidos políticos e do sistema político formal (BAYNES, 1992, p. 178).

Evidentemente, o modelo deliberativo responde apenas parte desta questão, pois permanece sendo um desafio de ordem da teoria e da *práxis* como criar e implementar desenhos institucionais⁹ capazes de favorecer e garantir a efetividade da opinião e da vontade autônoma dos cidadãos contra a rotina da influência e adestramento das agências da economia capitalista e dos partidos políticos que se servem, especialmente, dos meios de comunicação de massa garantir a lealdade das massas ao programa político das elites.

O segundo trecho da obra onde se identifica a relação entre mundo da vida, esfera pública e sociedade civil é o seguinte:

⁹ A preocupação com questões empíricas é um fato frequente nas obras de Habermas nas apenas naquelas em que se discute a relação entre teoria e *práxis* como parte do programa emancipatório da teoria crítica da sociedade. Essa questão ganha destaque desde a publicação de *MEEP*, mas, a meu ver, mesmo com a experiência de diretor do Instituto Max Planck, uma instituição devotada a pesquisas empíricas, e seu acesso a pesquisas sociais baseadas em metodologias empíricas, Habermas sempre se “esquivou” de avançar nesse terreno, o que acarretou severas críticas a sua obra, para muitos fortemente marcada por um idealismo metodológico, cognitivismo e formalismo excessivos, por um *deficit* institucional e utopismo ingênuo, entre outras limitações teóricas. É peculiar, inclusive, que Habermas sempre se refira ao problema da validação das hipóteses, teses e teorias constantes em suas obras, quando estas demanda alguma forma de “aferição empírica”, que ele se refira a esse tipo indagação como uma “questão empírica aberta”, algo observado com certa frequência nas obras *Problemas de legitimação no capitalismo tardio* e *Para a reconstrução do materialismo histórico*, por exemplo, mas igualmente presente na *TAC*, em *Facticidade e Validade* e até na entrevista “Um diálogo entre Deus e o Mundo”, em *Era das Transições*. Habermas não acompanhou o movimento da “virada empírica” nos estudos sobre a esfera pública e a teoria da democracia deliberativa. Autores como André Bächtiger, Michael Neblo, Marco Steenbergen, Jürg Steiner, James Bohman, John Dryzek, John Gastil e Peter Levine têm centrado suas pesquisas na construção empírica de modelos de espaços participativos capazes de revitalizar a esfera pública mediante a mobilização da sociedade civil. Por isso, avalio que ao atribuir “funções políticas fortes” para esfera pública e para a sociedade civil, Habermas está sujeito à crítica do *deficit* institucional dado o caráter “implícito” do poder sacionormativo do mundo da vida e da esfera pública, o que restringe significativamente as iniciativas da sociedade civil para a alteração do *status quo* da burocratização, reificação, dominação, violência e do sofrimento imposto pela ideologia burguesa no capitalismo contemporâneo. O problema do *deficit* institucional da esfera pública tem consequências problemáticas, inclusive, para as proposições prático-morais e políticas inerentes ao pensamento pós-metafísico habermasiano.

Zwischen Kapitalismus und Demokratie besteht ein *unauflösliches* Spannungsverhältnis; mit beiden konkurrieren nämlich zwei entgegengesetzte Prinzipien der gesellschaftlichen Integration um den Vorrang. Wenn man dem in demokratischen Verfassungsgrundsätzen ausgedrückten Selbstverständnis traut, behaupten moderne Gesellschaften den Primat der Lebenswelt gegenüber den aus ihren institutionellen Ordnungen ausgegliederten Subsystemen. Der normative Sinn der Demokratie lässt sich gesellschaftstheoretisch auf die Formel bringen, dass die Erfüllung der funktionalen Notwendigkeiten systemisch integrierter Handlungsbereiche na der Integrität der Lebenswelt, d.h. an den Forderungen der auf soziale Integration angewiesenen Handlungsbereiche ihre Grenze finden soll. [...]. Die beiden Imperative stossen vor allem in der politischen Öffentlichkeit aufeinander, wo sich die Autonomie der Lebenswelt gegenüber dem administrativen Handlungssystem bewähren muss. Die “öffentliche Meinung”, die sich in ihr artikuliert, bedeutet aus der Perspektive der Lebenswelt etwas anderes als aus der Systemperspektive des Staatsapparates (HABERMAS, 2009, p. 507-508).

A integridade da dinâmica capitalista é mantida ao custo do desacoplamento das orientações de valor de uso do processo de acumulação. Para que isso ocorra, a reprodução da acumulação privada deve ser blindada contra as “insurgências” do mundo da vida, quer dizer, as demandas de legitimação cobradas da ação administrativa do aparato estatal. A tecnicização do mundo da vida é o preço cobrado para que o sentido sistêmico do capitalismo seja preservado sob a forma do preenchimento das necessidades funcionais das esferas de ação integradas sistemicamente. De acordo com Habermas, “o funcionalismo de sistemas, de cunho luhmanniano transforma imperceptivelmente esse postulado prático em teórico, o que acarreta a eliminação do conteúdo normativo das esferas de ação” (HABERMAS, 2012b, p. 621). Retomando a lição de Claus Offe, as formações sociais capitalistas são caracterizadas pela observância do imperativo sistêmico da separação entre “diferenciação e privatização da produção” e “socialização ou politização” da produção. As políticas intervencionistas do *Welfare state* têm a função de garantir a lealdade das massas ao mesmo tempo em que as dispensa da “preocupação” com a legitimidade do ordenamento político e dos conteúdos normativos das decisões políticas.

Neste segundo trecho em destaque, Habermas procura ressaltar que a função da esfera pública consiste em preservar a integridade do mundo da vida com base na afirmação do caráter incondicional da primazia da integração social. Quando Habermas afirma que a autonomia do mundo da vida deve ser provada na esfera pública política, isso indica que a integração social se encontra numa posição hierárquica superior no que diz respeito à orientação das esferas de ação.¹⁰ O mundo da vida deve exercer seu primado sobre o sistema, que se desacoplou das suas “ordens institucionais”. O sentido normativo da democracia confirma-se no fato de que a sociedade (civil) deve determinar a realização das necessidades funcionais das esferas de ação conforme os motivos situados no mundo da vida. Os princípios da constituição democrática das sociedades modernas corroboram o primado do mundo sobre as engrenagens sistêmicas e suas regras funcionais. A esfera pública desempenha a função de reproduzir a força sociointegradora da solidariedade civil,

¹⁰ Na página 457 da edição alemã e na página 559 da edição brasileira, ambas referenciadas, Habermas afirma que o (elemento) “Social” (*das Soziale*) não é encapsulado por um único sistema de ação social. Ele é constituído por esferas de ação pertencentes ao sistema e mundo da vida. Curiosamente, Habermas afirma que o sistema de ação estruturado comunicativamente (mundo da vida) e o sistema de ação estruturado formalmente (sistema e subsistemas) não se encontram hierarquizados entre si, isto é, a interação não estaria acima da organização, e vice-versa. Para não falar em hierarquização, Habermas fala em contraposição entre esferas de ação integradas sistemicamente e esferas de ação integradas socialmente. A meu ver, o segundo trecho em que Habermas tece a natureza do vínculo entre sistema, esfera pública e sociedade civil evidencia a prioridade da integração social para a reprodução “do Social”, inclusive se resgatarmos os argumentos utilizados para explicar o processo de formação do espírito por meio da relação dialética entre “Trabalho e Interação” em *Ciência e Técnica como “Ideologia”*. É o entendimento linguístico, base da integração social, que é objeto de supressão pelas rotinas instrumentalizantes e burocratizadoras das esferas de ação sistêmica, o que torna peculiar a afirmação de Habermas sobre a questão da hierarquia entre a tipologia das esferas de ação.

considerada a fonte de integração social mais frágil, se comparada ao dinheiro e poder administrativo. A esfera pública é a “zona de tensão” dos princípios antagônicos de integração sistêmica e social.

A exposição das contradições entre capitalismo e democracia exposta na tensão provocada pelo choque entre os princípios antagônicos de integração na esfera pública política não é uma novidade teórica apresentada na *TAC*, pois tal diagnóstico já havia sido apontado em *MEEP* e em *Técnica e ciência como “ideologia”*. Contudo, Habermas agora afirma que “[...] a autonomia do mundo da vida tem de se comprovar perante o sistema de ações administrativas” (HABERMAS, 2012b, p. 622). Isso significa que a esfera pública passa a assumir a “função defensiva” de garantir a autonomia do mundo da vida frente aos imperativos sistêmicos da economia e da burocracia estatal. A “função ofensiva” de crítica da autoridade da dominação e da legitimidade do ordenamento político presente em *MEEP* é substituída pela tarefa de mediação entre sistema e mundo da vida. A normatividade implícita (HONNETH, 1993, p. 245) da esfera pública é mobilizada pelo mundo da vida a fim de “sitiar” o sistema. Todavia, não há a intenção de transformar o “sitiamento” em um movimento de conquista do sistema, razão pela qual se pode falar de uma “concepção fraca” de política no contexto da *TAC*. A esfera pública, portanto, assume a função de mediação entre o sistema político e o sistema administrativo e o mundo da vida e a sociedade civil, para a qual o recurso à opinião pública torna-se indispensável, pois como afirma Baynes,

[...] public opinion (or, more generally, ‘solidarity’) is thus conceived as a third resource that, in contrast to money and (administrative) power, is the product of autonomous, informal (“secondary”) associations within the lifeworld (BAYNES, 1992, p. 178).

É difícil conceber, por definição, que a opinião pública deve submeter-se a esta “função fraca” assumida pela esfera pública, uma vez que ela se vincula intrinsecamente e incontornavelmente à reprodução do poder sociointegrador da solidariedade, operando ao lado dos processos de formação da vontade. A meu ver, do ponto de vista conceitual e da práxis social, a esfera pública e a opinião pública devem ser pensadas (e reformuladas) sob a mediação da ação comunicativa, do entendimento linguístico e da formação do consenso possível, como “catalisadores” da reprodução da solidariedade entre os cidadãos. Nesse sentido, a sociedade civil deve encaminhar uma práxis política efetiva na esfera pública, o que requer que o problema da dimensão empírica (WESSLER; WINGERT, 2012, p. 24-26) dos “desenhos institucionais” ultrapasse a dimensão teórica e conecte-se com o “mundo dos fatos”. Instituições sociais, associações civis constituem espaços, fóruns onde preferências e interesses são transformados qualitativamente pela força não coercitiva do melhor argumento mobilizado em discussões e debates públicos entre membros da sociedade civil.

De fato, os conceitos de opinião pública, vontade democrática e esfera pública, em virtude dos vínculos que possuem com o conceito de solidariedade, devem ser mobilizados em favor da construção de práticas democráticas radicais, sem as quais não se pode encorajar o aumento do interesse social pela reprodução da solidariedade. Por isso, compreendo tal alternativa teórica como uma tarefa social no sentido de controlar os meios deslinguistificados do mercado e da burocracia estatal que interferem na integração social enfraquecendo o poder sociointegrador da solidariedade. Os *déficits* de institucionalização e sionormativo da esfera pública são obstáculos graves à reprodução da solidariedade social porque inviabilizam a aprendizagem prático-moral e política da sociedade civil. Portanto, assumo como conjectura que estes processos se encontram intrinsecamente vinculados, mas não foram devidamente esclarecidos por Habermas no contexto atual da sua obra.

3. Institucionalização e sionormatividade da esfera pública

Questionamentos como os supramencionados obrigaram Habermas a se posicionar em virtude de contradições, ambiguidade, lacunas e necessidade de reformulações observadas pelos críticos após a publicação da *TAC*. A conclusão do “programa político” da *TAC* com a afirmação do “sitiamento” do sistema pelo mundo da vida levanta a dúvida acerca da capacidade do *Lebenswelt* encaminhar os processos de reprodução cultural, integração social e socialização, indispensáveis a sua própria conservação. Esse programa deve responder as seguintes perguntas: como este movimento defensivo afeta a reprodução (conservação) do mundo da vida em si mesmo?; a descrição excessivamente fenomenológica do mundo da vida e da esfera pública, ancorada na práxis social discursiva cotidiana, é adequada para o enfretamento das patologias sociais resultantes da colonização do mundo da vida pelo sistema?; e, a práxis social discursiva cotidiana constitui uma contramedida suficientemente eficaz como resposta às medidas dos contextos sistêmico-institucionais? A meu ver, a prática democrática do processo político requer um controle democrático institucionalizado. Associações, instituições, fóruns auto-organizados e autônomos concebidos democraticamente são necessários para a construção de princípios e valores democráticos orientada por uma compreensão de justiça política. Além disso, estes “desenhos institucionais” integrados a partir de dentro da sociedade civil devem exercer o controle sobre as instituições formais do mercado e da administração estatal, sem descuidar da preservação da autonomia institucional do mundo da vida.

Em *The critique of the power* (1993), Axel Honneth questiona como os processos de aprendizagem prático-moral e política baseados no entendimento mútuo podem efetivamente coordenar a ação social (HONNETH, 1993, p. 287). Essa lacuna refere-se explicitamente na análise de Honneth ao problema do “engate institucional” entre sociedade civil e mundo da vida. Para ele, o conceito de *Lebenswelt* continua sendo vago em demasia, apesar dos esforços de Habermas para distanciá-lo da tradição fenomenológica. Honneth insiste na necessidade de espaços institucionais (HONNETH, 1993, p. 246) para a repolitização da esfera pública, sem a qual qualquer proposição acerca do potencial sionormativo da sociedade civil permanece num “nível altamente abstrato”. Ele coloca uma questão-chave que revela a ambiguidade do processo prático de formação da vontade: como as experiências comunicativas que constituem os processos de formação da vontade podem ser livres e, simultaneamente, vincular-se às relações de trabalho e dominação a fim de transformar suas condições institucionais? (HONNETH, 1993, p. 247) Habermas deveria fazer jus às suas “intuições empíricas” corporificando em instituições sociais¹¹ os processos de racionalização social como processos de aprendizagem prático-moral e política.

¹¹ Em *Luta por reconhecimento* (1992), Honneth afirma que Habermas permaneceu preso a tarefa de expandir o horizonte da racionalidade, da racionalização social e da ação social, corrigindo o *déficit* de complexidade da teoria social e da racionalização social de Weber. Para Honneth, Habermas não consegue se desvencilhar da mesma aporia que imobilizou Adorno e Horkheimer e que ele pretendeu resolver com a Teoria da ação comunicativa. De acordo com Honneth, o programa de emancipação da teoria crítica não pode descolar-se do terreno das lutas e conflitos sociais reais, quer dizer, da esfera da eticidade concreta e seus antagonismos de classe. Por ignorar esse caminho, apesar dos “achados teóricos” presentes nas obras da década de 70, a teoria crítica habermasiana sofreria de um *déficit* sociológico – a face “genérica” do *déficit* institucional – que se revela na distinção analítica essencialista ambígua e repleta de dissonâncias entre sistema e mundo da vida e na separação real entre esfera sociais de ação distintas. Honneth questiona a neutralização do sistema adota por Habermas, como se seus imperativos fossem capazes de se deixar domesticar pela ação comunicativa. Isso indica que o entendimento mútuo e o consenso possível foram antepostos logicamente ao conflito social. Assim, Habermas teria desubstancializado a eticidade (efetividade) dos conflitos sociais. Para Honneth, a reconstrução das bases normativas da teoria crítica requer que a integração entre os domínios da intersubjetividade e da universalidade e das lutas e conflitos seja mediada pelas instituições sociais enquanto canal de expressão da força sionormativa da sociedade civil instauradora da dimensão do reconhecimento. Em *Sofrimento de indeterminação* (2001), a tentativa de Hegel em reatualizar a filosofia do direito de Hegel como fundamento da teoria crítica da sociedade e ponto de partida para uma teoria da justiça constitui por si só um programa de investigação social diferente daquele trilhado em *Luta por reconhecimento*, porém sem colocar em segundo plano o papel das instituições sociais para a justiça da ordem social. Na obra, ganha destaque a dimensão dos problemas da sociedade e da resolução dos conflitos sociais mediados por mecanismos institucionais. O

Os *déficits* institucional e sacionormativo da esfera pública constituem dois sérios obstáculos à capacidade e suficiência da ação comunicativa livre de dominação para transformar – ao nível do quadro institucional – a racionalização social em processos de aprendizagem prático-moral e política. A centelha do otimismo emancipatório das formações sociais do capitalismo tardio pode manter-se acesa contra os efeitos patológicos dos imperativos sistêmicos das instituições econômicas e do aparato burocrático estatal, apenas recorrendo à forma abstrata (HONNETH, 1993, p. 262) dos discursos prático-morais e políticos, mobilizados somente para fins defensivos, desinstitucionalizados, sem a “canalização” da práxis sacionormativa da sociedade civil em direção à esfera pública política formal? A descrição da esfera pública apresentada na *TAC* é ambígua, pois ao lado da tarefa (defensiva) do “sitiamento” do mundo da vida, Habermas indica as possibilidades de repolitização da esfera pública a partir dos “novos movimentos sociais” e seus “potenciais de protesto”. Ora, se a expectativa de revitalização da esfera pública fosse cumprida, certamente ela deixaria de agir defensivamente contra a colonização do mundo da vida, apesar destes movimentos ainda serem pouco articulados.

Na obra de 1981, Habermas afirma que os impulsos evolucionários dependem da capacidade das novas estruturas normativas das formações sociais emergentes para originar instituições que permitem a solução de problemas de condução provocados por crises sistêmicas, que abalam as estruturas de racionalidade (imagens de mundo, ideais morais e formação da identidade) do mundo da vida. Neste sentido, convém lembrar que Habermas define a racionalização social como o fato de que “[...] uma sociedade amplia suas instituições de base de maneira que faz uso de estruturas de racionalidade que estão culturalmente à disposição, por assim dizer” (HABERMAS, 2015, p. 268). Ora, com o surgimento de instituições que corporificam a ampliação da racionalização das imagens de mundo, o descentramento da explicação e a justificação universalista do *moral point of view*, e o desenvolvimento contínuo da identidade racional – de grupo e do eu – nas/das sociedades complexas novos níveis de aprendizagem social são construtivamente alcançados do ponto de vista prático-moral e político. No entanto, Habermas define a “institucionalização” (*Institutionalisierung*) não como a obrigatoriedade de padrões culturais ou de conteúdos de orientação particulares, mas de

[...] novas possibilidades *estruturais* que se abrem para a racionalização do agir. O processo de aprendizagem evolutivo é representado como implementação de um potencial de aprendizagem. E esse processo tem de ser explicável em termos causais, tendo em vista estruturas e eventos (HABERMAS, 2012b, p. 568).

Habermas reitera que não tem “condições de ilustrar tal modelo de explicação” (causal), por isso opta por afirmar que, quem dedicar-se a este problema, ao responder às questões mencionadas terá condições de demonstrar que: a) o complexo de instituições modernas não pode ser definido apenas segundo a perspectiva funcional para a solução de problemas sistêmicos insolúveis; b) as instituições modernas incorporam estruturas da consciência pós-convencional; c) a “explicação causal” deveria tornar evidente que os potenciais cognitivos disponíveis numa formação social se expressam nas imagens de mundo racionalizadas; d) as condições para a institucionalização das estruturas da consciência podem ser experimentadas e estabilizadas; e e) a identificação dos processos históricos que indicam a evolução de processos de aprendizagem. Por fim, ele afirma apenas que a “explicação causal” pressupõe a “combinação de vários tipos de explicações funcionalistas e estruturalistas”, limitando-se a utilizar a perspectiva weberiana de análise do

leitmotiv da obra é a demanda pela incorporação da eticidade democrática nas instituições sociais democráticas enquanto abordagem procedimental para responde às patologias sociais. A questão da institucionalização dos processos de autodeterminação (e cooparticipação) democrática constitui um tópico central na obra honnethiana, indispensável para a compreensão da esfera da vida pública democrática do ponto de vista das condições para a efetivação da liberdade social.

racionalismo ocidental para preencher o modelo causal, conforme as tarefas mencionadas em *a*, *b*, *c*, *d* e *e*. Temos aqui mais um exemplo de “problema empírico” não confrontado pela teoria crítica da sociedade e pela teoria da evolução social habermasianas. Mas, se a esfera pública é descrita a partir do modelo da ação comunicativa desengatado dos contextos institucionais, portanto, com uma capacidade limitada de inserção da prática social dos discursos prático-morais e políticos nos domínios políticos formais (institucionalizados), por exemplo, no parlamento e, conseqüentemente, limitando a função epistêmica do poder comunicativo a contextos informais não vinculados à procedimentos democráticos, como é possível justificar o surgimento de “novas possibilidades estruturais” conduzidas pela racionalização social orientada pelo agir comunicativo?

A desvinculação entre os discursos prático-morais e políticos produzidos na esfera pública e os contextos procedimentais institucionais de legitimação do ordenamento político e da tomada de decisão política (*déficit* institucional) restringe a possibilidade de as formas de vida tornar efetiva, autônoma e autorrefletida as pretensões de um poder socrionormativo fundado na práxis social cotidiana (*déficit* socrionormativo). A restrição da práxis social cotidiana resultante das estruturas comunicativas do mundo da vida a contextos informais desabilita as possibilidades de gênese de um poder socrionormativo derivado das iniciativas e rotinas autodeterminadas e autorrefletidas da sociedade civil, capazes reabilitar a dimensão normativa da esfera pública. A efetividade dos processos de aprendizagem social depende da reconstrução normativa da dialética entre mundo da vida, esfera pública, instituições sociais e sociedade civil, sob o risco de os “impulsos evolucionários” não ultrapassarem a dimensão da mera formulação teórica, sem evidências histórico-empíricas. Convém ressaltar que logo após estabelecer o vínculo de dependência do “impulso evolucionário” em relação às “instituições” para “solução de problemas sistêmicos” o que, por sua vez, sugere um “novo nível de aprendizagem”, Habermas afirma que não pretende enfrentar o problema metodológico da causalidade dos processos de aprendizagem nos termos da análise das “estruturas e eventos”, reconhecendo ser este um problema de difícil solução cuja resposta deveria dar conta das seguintes perguntas:

Como apreender conceitualmente a influência recíproca entre estruturas e eventos? Como interpretar o impulso proveniente de eventos geradores de problemas? Quais as categorias mais adequadas à apreensão dos desafios provenientes das possibilidades abertas pelas estruturas? (HABERMAS, 2012b, p. 568. Grifo nosso).

A restrição da esfera pública a exercer a tarefa de “sitiamento” evidencia o seu desacoplamento em relação ao mundo da vida. Como observa Thomas McCarthy, Habermas insiste em estabelecer uma distinção analítica, formal e rígida entre organizações sociais formais e organizações sociais informais. O aspecto formal das organizações sociais consiste no sistema ordenado racionalmente de normas e papéis, regras e regulações, programas e posições que incide sobre os indivíduos como membros de uma organização. O aspecto informal das organizações sociais identifica-se pelos valores e normas concretos, rituais e tradições, sentimentos e práticas que caracterizam as relações dentro das organizações. Organizações formais desvinculam-se de obrigações culturais e atitudes específicas da personalidade e obrigações, e igualmente separam-se dos contextos do mundo da vida, neutralizando orientações de ação informalmente habituais e reguladas eticamente. As organizações se diferem do mundo da vida porque são constituídas por domínios de ação neutralizados. No entanto, mesmo no interior de domínios de ação formais há espaço para interações mediadas por mecanismos de alcance do entendimento, indispensáveis à manutenção das relações sociais formais e de seus objetivos realizados. Trata-se de uma questão empírica determinar até que ponto organizações formais estruturam a ação e a interação dentro de organizações. No entanto, Habermas insiste que mecanismos de integração social são

descartados por organizações formais na medida em que as ações submetidas a domínios regulados formalmente perdem a base de validade, o que significa dizer que os membros que agem comunicativamente o fazem apenas sob condições limitadas (MCCARTHY, 1991, p. 129).

McCarthy não está convencido de que organizações formais caracterizam-se apenas por “tomadas de ordem”, sem nenhum recurso a formas de interação baseadas no contexto do dia a dia. Da afirmação de que a interação nas organizações não é coordenada prioritariamente pelo consenso pré-estabelecido tradicionalmente ou pelo consenso alcançado comunicativamente não se pode deduzir que a orientação dos autores não colabora de modo algum para o estabelecimento da interação. Dar e receber ordens, fazer ameaças e impor o medo a sanções não são as únicas formas possíveis e razoáveis de se estabelecerem interações dentro de organizações (MCCARTHY, 1991, p. 129). Os diferentes aspectos da orientação determinam o tipo de coordenação da ação dentro das organizações. Portanto, afirma McCarthy, “the integration of action orientations via everybody following orders seems no less an alternative to normative consensus than integration via latent functions. [...] and thus we cannot talk of formal organizations as being systematically rather than socially integrated” (MCCARTHY, 1991, p. 129. Grifo do autor).

Mutatis mutandis – e com base no esclarecimento de McCarthy sobre a questão da “formalidade” e “informalidade” das organizações –, penso ser razoável afirmar que a ambivalência por ele observada, e não esclarecida suficientemente por Habermas, conduziu do ponto de vista conceitual e estrutural a uma caracterização excessivamente restritiva da esfera pública como estrutura comunicativa do mundo da vida (HABERMAS, 2012b, p. 584), e que desabilitou seu potencial de formalidade institucional. A exigência de “formalidade” restringe a esfera pública ao nível do mundo da vida, indicando (aparentemente) a desinstitucionalização formal das funções da reprodução cultural, da integração social e da socialização. E isso afeta, sem dúvida alguma, os processos de aprendizagem social e política, pois tais processos são corporificados igualmente em estruturas normativas institucionalizadas que servem de gradiente da evolução social. Neste caso, penso que seja necessário incorporar ao conceito de autonomia como um atributo da esfera pública o componente “institucional” *do Social (das Soziale)*, sem o qual o processo democrático radical de formação da opinião e da vontade não pode resultar em transformações concretas decisivas sobre os subsistemas regulatórios institucionalizados. Sem uma democratização efetivamente ampla da esfera pública, o potencial sacionormativo da práxis social pode ser postulado apenas em termos defensivos (HABERMAS, 1991, p. 261).

A “institucionalização” é um conceito vago e aparentemente restrito à dimensão comunicativa dos discursos prático-morais e políticos, o que contribui para a despotencialização sacionormativa da práxis social e da esfera públicas. Isto posto, se a posição de Habermas é “mais implícita” do que “explícita”, ou algo diferente destas indicações, não menos importante é a reflexão acerca da constatação de que permanece sem resposta a pergunta sobre a proposição de “desenhos institucionais” (sentido forte) catalisadores de práticas sacionormativas, oriundas de iniciativas autônomas, que primem pela liberdade, igualdade e inclusão dos sujeitos que integram a sociedade civil, e que qualifiquem epistemicamente os processos de aprendizagem social e política ou, na sua ausência, nos levem a desaprender (*verlernen*). Portanto, é possível afirmar que, porque a aprendizagem social e política tem igualmente por finalidade a reprodução da força sociointegradora da solidariedade social entre cidadãos, a institucionalização da força sacionormativa da esfera pública indica um “marco da evolução social” enquanto emergência de uma “nova estrutura normativa” capaz de lidar com as deficiências da reprodução simbólica do mundo da vida e da sociedade civil.

A recusa de Habermas em nivelar o *status* da esfera pública a associações e organizações formais executoras de funções, isto é, sob um perfil “corporativista” que tenha acesso privilegiado e interfira diretamente nos processos de tomada de decisão do governo naturalmente desloca a

reflexão sobre a autodeterminação e autocompreensão normativa das formas de vida pós-tradicionais para o potencial sionormativo da sociedade civil. No entanto, Habermas permanecia preso à ideia de ampliar o alcance da participação qualificada da sociedade civil por meio de fóruns civis e políticos, fornecendo informações relevantes e criando mecanismos deliberativos que pudessem efetivamente influenciar e, em certos casos, formular propostas ou construir uma agenda política a ser assimilada pela representação parlamentar formal. Com isso, as “organizações” ou “instituições” da esfera pública deveriam declinar das práticas formais do sistema político a fim de evitarem a assimilação da sua identidade informal. A tarefa da esfera pública restringia-se a exercer uma influência indireta sobre o sistema político fornecendo lealdade, legitimidade e razões (BAYNES, 1992, p. 179).

Evidentemente, não se trata de propor a substituição das instituições que compõem o sistema político formal e os partidos políticos por instituições secundárias informais amplamente descentralizadas do ponto de vista da forma do Estado democrático (*democratic rule*). Considerando o marco teórico das obras de 1973 e 1981, o problema central da esfera pública parecia estar definitivamente situado no domínio da “produção da lealdade das massas” (BAYNES, 1992, p. 179). Não obstante, Baynes adverte que propostas que procuram descentralizar e tornar mais pluralista o processo de tomada de decisão política nas sociedades complexas conduzem a dois problemas que podem gerar um quadro de anomia: a) a ameaça do interesse pelo bem comum e o risco de preservação das liberdades e direitos básicos; e b) o enfraquecimento da tomada de decisões responsáveis (*accountability*) sobre problemas amplos (BAYNES, 1992, p. 179). A metáfora do “sitiamento” do sistema pelo mundo da vida, para a qual a descrição teórica da esfera pública converge em *TAC*, é vaga e pouco instrutiva quanto à explicação do modo (procedimento) como as instituições do Estado e as “instituições” da esfera pública podem instituir as “trocas” de lealdade, legitimações e razões.

As questões pertinentes aqui são as seguintes: a quem compete a criação de mecanismos apropriados para a formação de contextos de tomada de decisão responsáveis? Poderia se esperar que o Estado tomasse tal iniciativa em proveito do interesse republicano pelo “bem comum”? Caberia à sociedade civil empreender iniciativas institucionais canalizadoras da sua pretensão sionormativa? Não há como deixar de indagar: quais seriam as condições de possibilidade para a efetividade sionormativa de um programa de participação social?

A relação entre o modelo comunicativo de esfera pública e as instituições judiciárias deveria ser adequadamente esclarecida por Habermas na *TAC*. Isso porque supõe-se que as instituições judiciárias deveriam facilitar ampliação de associações autônomas, garantindo a relação entre elas e os órgãos governamentais com base nos dispositivos constitucionais da justiça (*fairness*) e igualdade (*equality*). Com o intuito de assegurar os direitos constitucionais reconhecidos e a administração justa do direito e das políticas governamentais, os tribunais devem proteger o direito contra a influência reificadora da economia e, conseqüentemente, da erosão da sua fonte (processo democrático amplo) de legitimidade. Dessa forma, pode-se afirmar que os tribunais superiores, por exemplo, deveriam interpretar e aplicar as previsões constitucionais para proteger os domínios de ação estruturados comunicativamente contra a interferência do mercado e do aparato burocrático estatal (HABERMAS, 1992, p. 180).

É razoável esperar que as instituições judiciárias sejam capazes realizar tais tarefas, desde que não sejam limitadas em sua autonomia pelo sistema político, isto é, que tanto elas quanto o procedimento democrático de produção do direito sejam sempre abertos aos influxos dos discursos práticos. Todavia, a meu ver, esta conclusão sujeita-se a críticas, especialmente se considerarmos que, a partir da leitura da parte final da *TAC*, Habermas afirma a centralidade da patologia social da juridificação nas sociedades do capitalismo organizado enquanto resultado da colonização do mundo da vida pelo sistema (HABERMAS, 2012b, p. 639-670). Torna-se difícil conceber a

identificação da esfera pública a uma diversidade de instituições nas quais os discursos práticos se sobrepõem, quer dizer, composta por movimentos informais e associações da sociedade civil, que respondem pela reprodução das solidariedades recorrendo às instituições dos meios de comunicação de massa públicos, a instituições formais do debate parlamentar e argumentação legal (BAYNES, 1992, p. 180), porque, em primeiro lugar, tal pretensão requer “desenhos institucionais” necessários à corporificação dos discursos prático-morais e políticos, e conforme os pressupostos da liberdade e da igualdade dos sujeitos participantes do debate público.

Em segundo lugar, (porque) as *Tendenzen der Verrechtlichung* bloqueiam a procedimentalização (sob a forma de uma “rede anônima de processos de comunicação”) da soberania popular. As tendências de juridificação subtraem a tematização a questão dos fundamentos normativos do criticismo social e das condições e pressuposições da justificação normativa (BAYNES, 1992, p. 180) originariamente situadas na esfera pública. Isto ocorre porque a juridificação bloqueia a reprodução simbólica das estruturas comunicativas do mundo da vida. As relações sociais são organizadas formalmente pelas formas do direito positivo moderno; e uma vez que os processos de juridificação conduzem à passagem da integração social para a integração sistêmica, o conceito de direito expressa uma compreensão predominantemente sistêmica na *TAC* com sua tendência à multiplicação sob a forma escrita (*Verrechtlichung*) nas sociedades modernas, convergindo numa forma de *Verdichtung des Rechts* (HABERMAS, 2012b, p. 641). Em síntese, pode-se afirmar que a juridificação consiste no engessamento jurídico de novos fatos sociais, dos conflitos sociais e políticos e do processo de legitimação do ordenamento político, ou seja, no efeito socialmente repressivo do direito que colide com o sentido social emancipatório das normas jurídicas.

Repensar o modelo teórico-estrutural de esfera pública implica em reavaliar seu potencial normativo não plenamente utilizado ou exaurido pela sociedade a fim de que ela mesma possa empreender esforços para a construção de uma representação normativa promissora quanto a sua auto-organização e autodeterminação. Permanece uma exigência reconstrutiva fundamental que a esfera pública favoreça a sociedade o distanciamento normativo de si mesma tendo em vista a possibilidade de identificação de contextos e situações de crise e a construção cooperativa de soluções aos problemas de entendimento e de controle que agravam as patologias sociais, isto é, os distúrbios na reprodução material e os *déficits* de reprodução simbólica do mundo da vida (HABERMAS, 2000, p. 503). Os meios do dinheiro e do poder não são equivalentes funcionais capazes de reproduzir a motivação, a legitimação e a solidariedade requeridas pela integração social. É imprescindível o papel que a esfera pública deve desempenhar para a reprodução simbólica do mundo da vida e a integração social. Não restam dúvidas de que Habermas estava consciente de todas estas exigências teóricas e práticas, bem como das dificuldades envolvidas para a realização do ofício altamente oneroso do ponto de vista epistêmico, prático-moral e político da esfera pública. Para Lubenow, ao repensar a categoria da esfera pública no contexto pós-*Teoria da ação comunicativa*, Habermas optou por (1) enfatizar a questão do “revigoramento institucional” por meio do “refluxo” entre sistema e mundo da vida e (2) reformular de modo preciso sua estrutura teórica (LUBENOW, 2013, p. 177).

Como é possível observar no prefácio à terceira edição da *TAC*, publicada em 1985, Habermas recebe a crítica de J. Berger (HABERMAS, 2012a, p. 5-6) acerca da necessidade de reestruturar a interação entre sistema e mundo da vida a partir de um “fluxo de mão dupla”. Neste novo marco teórico, a pergunta central concerne ao revigoramento institucional da esfera pública, mas a partir de um “influxo” proveniente da dimensão não institucionalizada do mundo da vida (LUBENOW, 2013, p. 178). Convém ressaltar que na lição XII de *O discurso filosófico da modernidade* (1985), escrita em 1984 e intitulada “O conteúdo normativo da modernidade”, Habermas ainda permanecia vinculado à intenção de “[...] construir barreiras inibidoras no

intercâmbio entre sistema e mundo da vida e de instalar sensores no intercâmbio entre mundo da vida e sistema” (HABERMAS, 2000, p. 504). Ele denomina de “problema de fronteira” resolver como proteger “[...] um mundo da vida amplamente racionalizado [...]” contra “[...] os imperativos insustentáveis do sistema de ocupações ou contra as penetrantes sequelas de uma precaução administrativa com a existência” (HABERMAS, 2000, p. 504-505). A recepção da crítica de Berger indica que do fato dos sistemas funcionais “aprenderem a funcionar melhor” (HABERMAS, 2000, p. 505) não significa que se possa deduzir que haja um incremento da autonomia dos indivíduos e de uma forma de vida em sua totalidade. Ao mesmo tempo, Habermas afirma que “[...] é necessário que os impulsos do mundo da vida possam influir no autocontrole dos sistemas funcionais” (HABERMAS, 2000, p. 504-505), o que significa, a meu ver, que Habermas ainda esboçava a estratégia teórica para responder ao “encantamento sistêmico” sobre a vida das pessoas. A resposta à questão de como as esferas públicas autônomas e auto-organizadas poderiam contribuir para a reprodução da força de integração social da solidariedade permanecia indeterminada.

Esferas públicas autônomas e autodeterminadas são aquelas que não são construídas e mantidas pelo sistema político com a intenção de simular processos de legitimação. Seus centros de comunicação são concentrados nos microdomínios da práxis cotidiana sob a forma de “intersubjetividades de ordem superior autossustentáveis” e que, portanto, dependem de um mundo da vida potencialmente capaz de auto-organização e uso autodeterminado dos meios e do (re)fluxo da comunicação de modo a reforçar a disposição para a ação coletiva (HABERMAS, 2000, p. 505-506). A preocupação com o “revigoramento institucional” que se mantém alinhada com a premissa de que “[...] as organizações próximas da base não devem exceder os limiões da organização formal e autonomizada em sistema” (HABERMAS, 2000, p. 506) demanda uma radicalização do processo democrático relacionado à formação da opinião e da vontade, refletida no quadro da autocompreensão, auto-organização e autodeterminação normativa das sociedades modernas.

4. Considerações finais

A análise reconstrutiva do potencial normativo dos conteúdos das práticas democráticas converge no diagnóstico da necessidade de superação do modelo de política apresentado na *TAC*. Não se pode ignorar que o sistema possui seus próprios sensores para a identificação de estratégias de estímulos e incrementos à autorreflexão por parte de um público de cidadãos participantes da ação política. A meu ver, porém, não basta que as esferas públicas tenham em vista apenas “sensibilizar” (HABERMAS, 2000, p. 506) os mecanismos autopoiéticos de controle dos sistemas do poder administrativo estatal e da economia, pois uma institucionalização radical da esfera pública pressuporia a co-determinação sacionormativa dessas estruturas – ainda de opressão social – pela práxis social situada no mundo da vida.

Na entrevista concedida a *New Left Review* (HABERMAS, 2015, p. 303-362) realizada por Perry Anderson e Peter Dews, Habermas assumiu a necessidade de reconstrução do modelo teórico-estrutural da esfera pública e da reformulação do vínculo entre sistema e mundo da vida. Deixando de lado os maus entendidos e as simplificações dirigidas à obra habermasiana, a exemplo da “falácia concretista” que nivela a “compreensão de uma sociedade emancipada” a “comunicação livre de dominação” (HABERMAS, 2015, p. 355), Habermas insiste em pautar o problema da institucionalização da esfera pública a partir distinção entre a “ideia de justificação democrática da dominação política” e a “institucionalização desse patamar de justificação” (HABERMAS, 2015, p. 358). Porém, ele responde a manipulação plebiscitária, a apatia privada, a ideologia do desempenho e ao declínio da coletividade dos cidadãos, isto é, ao diagnóstico

pessimista de *MEEP* e a “compreensão negativa” da política da *TAC* com a “promessa de restauração” da esfera pública a partir da democratização dos partidos políticos autonomizados, associações voluntárias e mídias (HABERMAS, 2015, p. 346).

A crença de Habermas permanecia amarrada à expectativa de “[...] um enraizamento democrático-radical dos partidos políticos em suas esferas públicas” (HABERMAS, 2015, p. 360), isso porque as decisões políticas, as regulamentações legais e administrativas não se deixam traduzir sob a forma de interesses generalizáveis. A maior parte das matérias sociais refere-se a campos de interesses particulares, “[...] a casos em que os discursos morais poderiam ter unicamente a finalidade de retirar a legitimação do privilégio de um lado que pretende defender um interesse universal” (HABERMAS, 2015, p. 343). Em situações em que apenas interesses particulares estão em jogo, o procedimento da argumentação pública é substituído por barganhas, negociações e compromissos, bloqueando os processos de formação democrática da opinião e da vontade.¹²

Na entrevista concedida a A. Honneth, E. Knödler-Bunte e A. Widmann, intitulada “Dialética da racionalização” (1984), Habermas afirmou a intenção de escrever “algo como” *Mudança estrutural da esfera pública* (HABERMAS, 2015). De acordo com a interpretação de Lubenow (2013, p. 179), tal propósito foi concretizado com a publicação do “prefácio à nova edição” (1990) de *MEEP*, que apresenta reavaliações e autocríticas que conduzem a um novo diagnóstico acerca dos problemas da repolitização e da institucionalização da esfera pública e suas consequências para o prosseguimento da tarefa da crítica do processo de legitimação da autoridade da dominação política, com ênfase na capacidade da esfera pública e da sociedade civil para responder às patologias sociais desencadeadas pelo sequestro da ação social pelos imperativos sistêmico-funcionais.

No “prefácio à nova edição” pode-se observar a ênfase que Habermas atribui à questão do “refluxo da comunicação” entre sistema e mundo da vida – mediado pela esfera pública – com a intenção de transformar o “caráter defensivo” da estratégia teórico-estrutural adotada na *TAC* numa “iniciativa ofensiva”. Essa modificação era igualmente necessária para reavaliar o potencial político do modelo comunicativo de esfera pública em sua apropriação dos arranjos político-institucionais. A questão central a ser enfrentada consistia nas possibilidades efetivas de institucionalização da formação discursiva da opinião e da vontade pública. A análise do funcionamento do ordenamento político institucionalizado deveria incluir entre seus elementos constitutivos os mecanismos e arranjos institucionais necessários à institucionalização da práxis social do debate racional. A racionalidade do procedimento democrático da formação da opinião e da vontade deveria ser garantida institucionalmente (HABERMAS, 2013, p. 179). No entanto, Habermas compreendia igualmente que

uma esfera pública politicamente ativa precisa de mais do que garantias das instituições do Estado de direito. Precisa também de conciliabilidade de tradições culturais e padrões de socialização voltados para a cultura política de uma população acostumada com a liberdade (HABERMAS, 2014, p. 81).

Retomando Claus Offe, Habermas recorda que os conceitos de “relações de associação” e “vida associativa” aludem ao “estrato social da esfera pública burguesa”, isto é, a sociedade civil,

¹² No entanto, Habermas ressalta que procedimentos de formação de compromissos podem ser avaliados igualmente sob a perspectiva normativa, isto é, que o compromisso equitativo deve ser baseado em posições iguais de poder e/ou potenciais de ameaça. Portanto, pode-se afirmar que compromissos possuem um valor posicional normativo, razão pela qual Habermas não vê problemas com o pluralismo de interesses e mantém a expectativa de que o pluralismo de formas de vida reconcilia-se normativamente com o individualismo dos estilos de vida. Estes temas são abordados apropriadamente, conforme suas particularidades, nas obras *Consciência moral e agir comunicativo* (1983), *Facticidade e Validade* (1992), *A Inclusão do Outro* (1996), *Verdade e Justificação* (1999), *Entre Naturalismo e Religião* (2005) e *Pensamento Pós-Metafísico II* (2012).

mas não aquela descrita por Hegel como “sistema de carências”, de defesa da propriedade privada pela justiça e de defesa dos interesses particulares como algo de administração pela corporação (HEGEL, 1989, p. 223), e por Marx como dimensão da economia controlada por mercados de trabalho, capitais e bens. O cerne institucional da sociedade civil é constituído por “associações de base voluntária” sem vínculos econômicos, partidários e estatais, mas que procuram “[...] obter eficácia política graças a sua influência publicística, seja por causa do caráter programático de suas atividades, como no caso de projetos alternativos, que, como seu exemplo, contribuem implicitamente para a discussão pública” (HABERMAS, 2014, p. 81), isto é, “[...] para uma comunicação política que, com argumentos suficientemente bons, leve os cidadãos a ‘agir de modo responsável’” (HABERMAS, 2014, p. 81). Isso indica que a esfera pública cumpre um “papel de liderança epistêmica” (HONNETH, 2017, p. 97) ao mediar os (re)fluxos comunicativos entre sistema e mundo da vida, cujos conteúdos que conferem influência legitimadora à legislatura e solucionam problemas são articulados pela sociedade civil em todos os recantos da vida social, sob a forma de uma tarefa cooperativa reflexiva entre cidadãos (HONNETH, 2017, p. 97). A forma de vida democrática dessas associações é orientada pelo processo democrático de deliberação pública, que corrige e ajusta sua atividade política resultante da interação social e do apoio mútuo no que concerne a tematização dos objetos de políticas democráticas, configurando o quadro institucional para a formação democrática da vontade (HONNETH, 2017, p. 96-97).

A previsão de reconstrução teórico-estrutural e normativa da esfera pública não é plenamente vislumbrada no “prefácio à nova edição”. A articulação recíproca entre esfera pública formal e esfera pública informal permanece sem uma (re)formulação estrutural-institucional ou sequer um esboço de exploração experimental. Como observa Lubenow, “a ideia do discurso continua problematizada na ação recíproca entre opinião pública construída informalmente e tomada de decisão institucionalizada” (LUBENOW, 2013, p. 180). As associações da sociedade civil podem desempenhar a tarefa de mediação entre “espontaneidade social” e “complexidade funcional”, solucionando, assim, o problema da disputa entre sistema e mundo da vida pela hegemonia da orientação dos fluxos da comunicação? Na parte final do “prefácio à nova edição”, com base nas “novas premissas” apresentadas para a reconstrução teórico-estrutural da esfera pública, Habermas aponta para “dois processos” intercambiáveis:

De um lado, a criação comunicativa do poder legítimo; de outro, o uso manipulador do poder dos meios de comunicação para produzir a lealdade das massas, a informação e a *compliance* (conformidade) e, relação aos imperativos sistêmicos (HABERMAS, 2014, p. 80. Grifo do autor).

Uma vez que a base e as fontes da formação informal da opinião e da vontade em esferas públicas autônomas não podem mais ser asseguradas pelo engessamento burocrático das medidas intervencionistas que auto-organizam a política da sociedade como um todo, uma “questão empírica” precisa ser introduzida: a esfera pública dominada por meios de comunicação de massa pode oportunizar aos “portadores da sociedade civil” a disputa com o “poder midiático dos invasores políticos e econômicos” pelo espaço social em que se formam as capacidades de autoentendimento, autocompreensão normativa e auto-organização política por meio de mudanças, aberturas inovadoras e filtragem da crítica a valores, temas, razões e argumentos canalizados da periferia para o centro do ordenamento político? (HABERMAS, 2014, p. 84)

A transformação da legitimidade democrática do poder estatal aventada por Habermas em “O conteúdo normativo da modernidade” – com a “domesticação social” da espontaneidade funcional do sistema econômico capitalista, tendo em vista a neutralização dos efeitos colaterais destrutivos que o crescimento produtivo tendente a crises impõe sobre o ciclo vital dos trabalhadores e dos cidadãos (HABERMAS, 2000, p. 501) – permanece indeterminada na

ausência de um modelo estrutural institucional que permita à sociedade civil autodeterminar a ação coletiva sobre si mesma, apesar de que “todas as esferas públicas parciais remetem a uma esfera pública abrangente em que a sociedade em seu todo desenvolve um saber [reflexivo] de si mesma” (HABERMAS, 2000, p. 500). Apesar da compreensão renovada sobre o modelo teórico-conceitual de esfera pública apresentado no “prefácio à nova edição”, baseado na disputa pela hegemonia dos (re)fluxos da comunicação que circulam entre o sistema e o mundo da vida, a ambivalência do “novo modelo” permanece sem solução, pois como é possível observar, “o poder comunicativo não pode substituir o sentido próprio das burocracias públicas, às quais ele procura influenciar ‘na forma do sitiamento’” (HABERMAS, 2014, p. 80). A “institucionalização” da formação da opinião e da vontade permanece incompleta e, portanto, incapaz de produzir “[...] um ancoramento na base social do mundo da vida e da sociedade civil [...]” (LUBENOW, 2013, p. 181). Isso porque, a meu ver, Habermas é o próprio responsável por impor limites ao “revigoreamento institucional” do modelo de esfera pública sugerido no “prefácio à nova edição”, com base na seguinte afirmação: “Discursos não dominam. Eles produzem um poder comunicativo que não substitui o poder administrativo, mas pode apenas influenciá-lo. Essa influência limita-se a dar e retirar legitimação” (HABERMAS, 2014, p. 80). Habermas foi ainda mais enfático no pós-fácio de 1973 de *Conhecimento e Interesse*, quando afirma que

discursos servem ao exame de pretensões de validade problematizadas de opinião (e normas). A única coerção admitida em discursos é a do melhor argumento; o único motivo admitido é o da busca cooperativa da verdade. Em razão de sua estrutura comunicativa, os discursos são liberados das coerções da ação; eles tampouco abrem espaço para processos de *obtenção* de informações; discursos são desonerados da ação e desconectados da experiência. [...]. No processo discursivo, nada é produzido, fora o argumento (HABERMAS, 2014, p. 463).

Com essa afirmação repleta de consequências, Habermas desabilita por completo a possibilidade de os discursos prático-morais e políticos alcançarem um nível “institucional forte”. Do ponto de vista sistêmico, não se pode conceber que o poder administrativo autorize um poder comunicativo com “pretensões sacionormativas fortes” a concorrer pela hegemonia da legitimação do ordenamento político. Os esforços e as iniciativas da sociedade civil para criar inovações institucionais, recorrendo a discursos prático-morais e políticos, representam um “interesse universalizável” identificado com a autorrealização coletiva sob condições sociais, isto é, a auto-organização, autodeterminação normativa e o autodesenvolvimento de uma forma de vida.

Inovações institucionais dessa ordem demandam a expectativa de comportamento social e ação coletiva contra a dominação e opressão. Elas requerem igualmente um arranjo formal, conteúdo e estabilidade capaz de exercer certa influência e efetividade, possuir reconhecimento público e legitimidade, serem constituídas por procedimentos rotineiros, previsíveis e regulares compatíveis com a complexidade interna e a funcionalidade da estrutura institucional revelada pelos processos formalizados e pela divisão interna de trabalho conforme áreas específicas e competências correspondentes. Além disso, a pressão normativa que conforma a expectativa de comportamento mútuo, abrangência de papéis diferenciados, predicabilidade, o elemento suprapessoal, a fungibilidade e estrutura distinta de responsabilidade (JAEGGI, 2009, p. 528-544). Inovações institucionais contribuem para a reavaliação da racionalidade de práticas cotidianas já institucionalizadas, isto é, se as prerrogativas normativas de um contexto social oferecem garantias de racionalidade prática quanto à capacidade de universalização de interesses generalizáveis e princípios morais universais. Inovações institucionais contextualizam o ponto de

vista moral evitando o “sofrimento de indeterminação” (Honneth) da compreensão kantiana autonomia da consciência.

O “sofrimento de indeterminação” consiste na perda de familiaridade da “ideia da vontade livre universal” com o conteúdo racional da práxis cotidiana de uma forma de vida. Inovações institucionais corporificam a efetividade da capacidade reflexiva da sociedade civil diante de questões públicas (HONNETH, 2007, p. 121), permitindo que o “homem ético” se autorrealize no reconhecimento da liberdade de cada sujeito participante dos espaços de comunicação que abrigam a práxis social. A institucionalização das relações intersubjetivas conduz ao reconhecimento como “[...] afirmação recíproca isenta de coerção de determinados aspectos da personalidade que se relacionam com cada um dos modos de interação social” (HONNETH, 2007, p. 108). A reconstrução normativa de relações da vida na modernidade baseia-se nos critérios que fundam os padrões de interação que “[...] podem valer como condições imprescindíveis de realização da liberdade individual de todos os membros da sociedade” (HONNETH, 2007, p. 116).

Nos *Estudios preliminares e complementos a Teoría da ação comunicativa*, Habermas afirma que “[...] la institucionalización de discursos pertenece, como es evidente, a las innovaciones más difíciles y más sujetas a riesgos que registra a la historia humana” (HABERMAS, 2016, p. 156). Essa afirmação de Habermas expressa a “concordância” com a crítica de W. Schulz sobre “irrealidade das suposições da situação ideal de fala”. Obviamente, trata-se de uma concordância posta sob perspectiva. A objeção de Schulz adquire sentido apenas se ela se refere ao caráter quase-transcendental que Habermas atribui ao sistema de regras pragmático-formais. A participação em discursos está desde sempre condicionada ao reconhecimento das pressuposições universais e inevitáveis que configuram o contexto da situação ideal de fala. Habermas reconhece que não há razões para discordar da crítica de Schulz porque ela remete a dimensão pragmática discurso atestando a dificuldade de institucionalizar os discursos (HABERMAS, 2016, p. 155-156).

A institucionalização de discursos prático-morais e políticos constitui o vetor gradiente da teoria crítico-social de Habermas (HABERMAS, 2016, p. 339). Processos de aprendizagem social e política resultam não apenas na solução de problemas de condução, mas igualmente no surgimento de novas estruturas normativas e instituições sociais que impulsionam a autodeterminação e auto-organização da sociedade. O processo de modernização social deve ser compreendido com um processo de aprendizagem social e política ancorado nas práticas sociais de atores da sociedade civil em vista do estabelecimento e fortalecimento de instituições sociais. De outra forma, as promessas do esclarecimento transformam-se em ilusões sob o simulacro da “utopia realista” (SIEBENEICHLER, 2003, p. 156-157). A liberação dos potenciais de racionalidade nos domínios da ciência, filosofia, política, do direito e da crítica de arte, a ampliação da sensibilidade para o esclarecimento, a autocertificação reflexiva, o incremento epistêmico, prático-moral e político dos processos de aprendizagem social e a identificação de potenciais de protestos renovados pelos conflitos sociais e lutas políticas contemporâneas devem ser incorporadas e traduzidos em discursos institucionais.

Nesse sentido – e este é o ponto nevrálgico do problema dos *déficits* institucional e sacionormativo da esfera pública –, avalio que em razão do papel decisivo que os discursos prático-morais e políticos desempenham não apenas nos processos de aprendizagem social como “[...] um mecanismo de aprendizagem sistemicamente relevante para uma dada sociedade” (HABERMAS, 2013, p. 60), mas, sobretudo, para a pretensão de efetividade normativa que os discursos ocupam na obra de Habermas no trato das questões de natureza prática, política e jurídica, bem como para a coerência interna das pressuposições teóricas que viabilizam os processos de aprendizagem social, o problema da institucionalização deveria ser considerado do ponto de vista empírico dos desenhos institucionais. Os processos de aprendizagem social – prático-moral e político – não dizem respeito ao aparato formal do sistema econômico e burocrático estatal, pois não são os

indivíduos integrados sistemicamente como engrenagens operacionais que desempenham rotinas mantenedoras da integridade funcional do sistema que servem como medida para a avaliação de situações em que a solução de problemas foi conduzida segundo o “uso público da razão” e o apelo à força não coercitiva do melhor argumento, recorrendo a processos de formação discursiva da opinião e da vontade que confirmam o descentramento moral e a generalização dos interesses, a justificação procedimental de normas baseadas na igualdade, liberdade e inclusão dos participantes dos discursos, a consideração das consequências e efeitos colaterais para fundamentação e aplicação de normas, a deliberação pública como condição para a tomada de decisões e a garantia da legitimidade do ordenamento político. Integrados à práxis social esses pressupostos constituiriam uma espécie de “índice epistêmico” para a avaliação do nível de institucionalização dos processos de aprendizagem prático-moral e política de uma sociedade, conforme os “desenhos institucionais” engendrados pela sociedade civil. O caráter contrainstitucional do discurso deveria ser suplementado pelas iniciativas institucionalizantes da práxis social crítica e emancipatória.

A análise de Habermas sobre a necessidade de redescobrir (ou reconstruir) a função política da sociedade civil fornece elementos teóricos para propormos uma atuação mais “agressiva” tanto da esfera pública quanto da sociedade civil no que diz respeito aos problemas de condução que colocam em risco a integração social. Sem dúvida alguma, o “novo prefácio de 1990” apresenta proposições teóricas que contribuem para fundamentação da tese do *déficit* de institucionalização do modelo de esfera pública apresentado na *TAC*. Se Habermas recusa a apresentação do “programa político” da *TAC* como descrição de uma “sociedade utópica racionalista”, pois a demanda por uma “sociedade completamente transparente” não deve ser rebaixada a um ideal utópico, avalio, no entanto, que a estratégia teórica formulada não é capaz de apresentar uma alternativa de enfrentamento à colonização do mundo da vida pelo sistema, com o prosseguimento de seus efeitos colaterais patologias sociais sem a proposição – ou no mínimo a previsão teórico-estrutural – de um esboço de “desenho institucional” com “força sionormativa”, isto é, como corporificação de uma esfera pública pós-convencional e que integre a práxis social construída cooperativamente pelas formas de vida pós-tradicionais, sob pena de não realizar (institucionalizar) a premissa da “unidade moral” exigida por uma sociedade de cidadãos livres, iguais, inclusiva, pluralista e livre da dominação política ilegítima e violenta.

Finalmente, na entrevista concedida a M. Carlehedem e R. Gabriels, intitulada “Uma conversa sobre questões de teoria política” (1995), Habermas reconhece que o “modelo do sitiamento” do poder burocrático como mecanismo de contenção dos imperativos sistêmicos da economia e de poder estatal

[...] é por demais derrotista, principalmente se se entende a distribuição de poderes de tal maneira que as instâncias da administração e da justiça que aplicam o direito devam ter um acesso apenas limitado àquelas razões mobilizadas pelas instâncias legisladoras para justificar amplamente suas decisões (HABERMAS, 1997, p. 88).

O “uso público da razão”, a “influência das opiniões concorrentes” e a “formação do poder comunicativo” – via procedimentos democráticos integrados à esfera pública – não têm como atribuição a “conquista” do poder administrativo para fins de controle e programação deliberativa do conteúdo das políticas de Estado. O dualismo habermasiano sistema-mundo da vida resulta nos conceitos de política como formação da opinião e da vontade e de política como administração burocrática, isto é, na oposição entre poder comunicativo e poder administrativo como formas do poder político, um dualismo que não lhe permite projetar uma resposta adequada a demanda por democracia radical como resposta à tese da colonização interna no horizonte da *TAC*. A questão aqui é se a ampliação dos espaços para a criação e circulação do poder

comunicativo, como sugerem Carlehedem e Gabriels, basta para potencializar a dinâmica da democratização do sistema político. Nesse sentido, a resposta de Habermas é vaga porque não esclarece suficientemente o que significa “imaginação institucional” (HABERMAS, 1997, p. 89), e ambivalente porque as medidas institucionais “desengatam” os partidos – e a atividade parlamentar – do ordenamento político formal – institucional em sentido estrito – e os alojam como estruturas comunicativas do mundo da vida; mas, ao mesmo tempo, as medidas institucionais atrelam-se à Constituição, que estabelece as bases legais dos estatutos partidários e mecanismos de escolha política (plebiscito) conforme o direito eleitoral. Portanto, a meu ver, os conceitos de “institucional” e “institucionalização” ora se referem ao nível dos discursos, ora a dimensão das entidades jurídicas, embora Habermas (2012a, p. 383) afirme a relevância da “corporificação institucional” e “ancoragem motivacional de estruturas de consciência” para a teoria da racionalização social.

Referências

- BAYNES, Kenneth. *The normative grounds of social criticism*. Kant, Rawls and Habermas. Albany: State University of New York Press, 1992.
- BRUNKHORST, Hauke. *Habermas*. Stuttgart: Reclam, 2013. p. 55. Edição Kobo.
- HABERMAS, Jürgen. A Reply. In: HONNETH, Axel; JOAS, Hans. *Communication action: essays on Jürgen Habermas's The Theory of Communicative Action*. Translated by Jeremy Gaines and Doris L. Jones. Cambridge: The MIT Press, 1991.
- HABERMAS, Jürgen. Ein Gespräch über Fragen der politischen Theorie (1995) In: HABERMAS, Jürgen. *Die Normalität einer Berliner Republik*. Kleine politische Schriften VIII. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1995.
- HABERMAS, Jürgen. Uma conversa sobre questões da teoria política: entrevista de Jürgen Habermas a Mikael Carlehedem e René Gabriels. *Novos estudos Cebrap*, n. 47, p. 85-102, mar. 1997.
- HABERMAS, Jürgen. *O discurso filosófico da modernidade: doze lições*. Tradução de Luiz S. Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2. ed. Tradução de Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- HABERMAS, Jürgen. *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.
- HABERMAS, Jürgen. *Theorie des kommunikativen Handelns: Zur Kritik der funktionalistischen Vernunft*. Band 2. 5. Aufl. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2009.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social*. Vol. 1. Tradução de Paulo Astor Soethe. Revisão técnica de Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012a.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista*. Vol. 2. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012b.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria e práxis: estudos de filosofia social*. Tradução de Rúrion Melo. São Paulo: Unesp, 2013.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigação sobre uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 2014.
- HABERMAS, Jürgen. *A nova obscuridade: pequenos escritos políticos V*. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Unesp, 2015.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa: complementos y estudios previos*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. 7. ed. Madrid: Cátedra, 2016.
- HEGEL, G. W. F. *Principes de la philosophie du droit*. Paris: Gallimard, 1989.
- HONNETH, Axel. *The critique of power: reflective stages in a critical social theory*. Translated by Kenneth Baynes. Cambridge: The MIT Press, 1993.
- HONNEHT, Axel. Jürgen Habermas: percurso acadêmico e obra. *Jürgen Habermas: 70 anos*. *Revista Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 138, p. 17, jul./set. 1999.
- HONNETH, Axel. *Sofrimento de indeterminação: uma atualização da filosofia do direito de Hegel*. Tradução de Rúrion Soares Melo. São Paulo: Singular; Esfera Pública, 2007
- HONNETH, Axel. *The idea of socialism*. Translated by Joseph Ganahl. Cambridge: Polity Press, 2017.
- JAEGGI, Rahel. Was ist eine (gute) Institution? In: FORST, Rainer; HARTMANN, Martin; JAEGGI, Rahel; SAAR, Martin (Her.). *Sozialphilosophie und kritik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2009.
- LUBENOW, Jorge Adriano. O que há de político na Teoria da ação comunicativa? Sobre o déficit

de institucionalização em Jürgen Habermas. *Philosophos*, Goiânia, v. 18, n. 1, jan./jun. 2013.

McCARTHY, Thomas. *The Critical Theory of Jürgen Habermas*. 3. print. Cambridge: MIT Press, 1985.

McCARTHY, Thomas. Complexity and democracy: or the seducements of systems theory. In: HONNETH, Axel; JOAS, Hans. *Communication action: essays on Jürgen Habermas's The Theory of Communicative Action*. Translated by Jeremy Gaines and Doris L. Jones. Cambridge: The MIT Press, 1991.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. *Razão comunicativa e emancipação*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

WESSLER, Hartmut; WINGERT, Lutz. Der Sinn von Öffentlichkeitforschung: Worum es Bernhard Peters ging. In: PETERS, Bernhard. *Der Sinn von Öffentlichkeit*. 6. Aufl. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2012.

Autor(a) para correspondência / Corresponding author: Wesley Fernandes Araujo Freire.
wesley.fernandes@ufma.br